



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

| | |
|-----------------------------|-------------------|
| EDITAL | : 008/2026 |
| INEXIGIBILIDADE | : 007/2026 |
| PROCESSO LICITATÓRIO | : 025/2026 |
| CRENCIAMENTO | : 003/2026 |

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a abertura do Credenciamento em epígrafe, adotando-se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1063/2024 e subsidiariamente a Portarias Municipal nº 055/2025 demais condições fixadas neste instrumento.

O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através da Plataforma Portal de Compras Públicas.

PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: 09/04/2026 até 31/12/2026.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de procedimentos médicos, através de pessoas jurídicas, incluindo consultas, exames e cirurgias na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da legislação mencionada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do credenciamento todas as sociedades empresárias interessadas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto do Credenciamento que preencherem as condições de habilitação constantes neste instrumento convocatório, e que estejam com credenciamento regular na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

2.1.1. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Não poderão participar da licitação:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VII - Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio.

2.2.1. O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

3.1.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.1.3. Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.

3.2. Conforme estabelece o Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

4. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço dos procedimentos de interesse, até a data estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2. No cadastramento do credenciamento, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

I - Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

II - Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/21;

III - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

IV - Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

V - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

VI - Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;- Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

VII - Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto portando, a exercer o direito de preferência.

4.2.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. O licitante interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento da proposta, atentando também para a data e horário para início do credenciamento.

4.4. O Credenciamento será realizado na forma eletrônica, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, através da Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas.

4.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

4.6. Ao firmar a declaração constante no item VIII, o licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo proponente, sendo credenciados todos os licitantes que atenderem as exigências do edital.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta e documentos de habilitação dos licitantes interessados no credenciamento.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA FASE DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Após o cadastramento da proposta e documentos de habilitação de cada licitante, a Agente de Contratação verificará se o licitante atende às condições de participação no credenciamento, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, legislação correlata e no instrumento convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

5.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Verificadas as condições de participação do licitante, a Agente de Contratação examinará a proposta apresentada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço estabelecido para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.4. Será desclassificado o licitante que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços incompatíveis com os preços dos procedimentos definidos para a contratação;

IV - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Erros no preenchimento da proposta ou planilhas não constituem motivo para sua desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, **desde que não haja majoração do preço.**

5.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.6. Os documentos relativos à habilitação e a proposta serão analisados à medida que as licitantes apresentarem a documentação na plataforma Portal de Compras Públicas, em até 10 (dez) dias corridos após a entrega, com divulgação periódica.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

6.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

I - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

IV - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

V - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VI - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

VIII - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, conforme modelo do Anexo IV.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior ou em execução, (Atestado de Capacidade Técnica) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do serviço, do atendimento, cumprimento de prazos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

demais condições do fornecimento;

II - Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da sede da licitante com data de validade em vigor, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

III - Certidão de Regularidade Técnica da licitante com data de validade em vigor, emitida junto ao Conselho Regional correspondente ou pelo órgão competente no qual esteja registrada.

6.1.5. DECLARAÇÕES:

I - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III;

II - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos, conforme modelo do Anexo V;

III - Declaração de fatos impeditivos, conforme modelo do Anexo VI.

6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em seu formato digital.

6.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.3. Após assinatura do contrato, o credenciado deverá apresentar junto a Secretaria Municipal de Saúde, o registro dos profissionais responsáveis pelos procedimentos junto ao respectivo Conselho Regional da Classe, além da Comprovação da Especialização, quando assim o exigir.

6.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, no momento da análise de todos os documentos de habilitação.

6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento do credenciamento.

6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação considerará inabilitado para prosseguimento no credenciamento.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação de todos os licitantes que apresentaram os documentos de habilitação para o credenciamento.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

7.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da prestação dos serviços sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

8.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida.

II - As peculiaridades do caso concreto

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 8.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 8.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 8.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor dos contratos acessórios.

8.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 8.3 deste instrumento.

8.6. A sanção prevista no inciso III do item 8.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

8.7. A sanção prevista no inciso IV do item 8.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

8.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 8.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

8.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.

8.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

8.13.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

8.14. Além das sanções previstas no item 8.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

8.14.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I - Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II - Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral dos contratos acessórios por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste edital.

8.14.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme preconiza o Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, no portal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Compras Públicas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será adjudicado aos licitantes credenciados, por ato da autoridade superior, conforme disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.113/21.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, e após adjudicação do objeto aos licitantes credenciados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório, conforme disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.113/21.

11. DO CONTRATO

11.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. O representante legal do fornecedor credenciado será convocado via sistema eletrônico e/ou e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Contrato em anexo a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

11.2.1. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período a critério da administração.

11.3. Caso o credenciado não atente pelo prazo e não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, decairá o direito à contratação.

11.4. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.5. O Contrato oriundo deste Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato proveniente do Credenciado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte do Credenciado, o Município responderá pelos preços constantes no Termo de Referência, devido em face dos serviços efetivamente entregues pelo Credenciado até a data da rescisão.

13. DOS PREÇOS PRATICADOS

13.1. Os valores praticados encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Edital, obtidos através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor de contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

14.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, de forma mensal, em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal.

14.2.1. Para execução do pagamento, o fornecedor credenciado deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

14.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

14.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

14.4. O Município de Serranópolis de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- I - O credenciado deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- II - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o credenciado atenda à cláusula infringida;
- III - O credenciado retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município;
- IV - Débito do fornecedor credenciado para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- V - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento da documentação do credenciamento na data marcada, o recebimento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

15.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante o recebimento dos documentos de habilitação observarão o horário oficial de Brasília - DF.

15.3. A homologação do resultado desta licitação implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação do credenciamento entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e dos documentos de habilitação, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.9. É facultada a Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato do credenciamento.

15.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

15.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.12. O licitante credenciado deverá assinar os contratos ou os instrumentos equivalentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.12.1. O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante credenciado em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

15.13. Os uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) de uso dos funcionários do Credenciado, bem como materiais e objetos necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital, são de responsabilidade do Credenciado.

15.14. Fica o Credenciamento aberto entre o período de **09 de Abril a 31 de dezembro do ano corrente**, para que os interessados, respeitando as condições geradas pelo presente Edital e seus anexos, apresentem sua documentação.

15.15. Todos os licitantes que atenderem a exigência deste edital serão considerados credenciados, sendo os valores estimados do credenciamento limitados aos valores totais de cada lote estabelecidos no Termo de Referência, conforme a disponibilidade orçamentária.

16. DOS ANEXOS

16.1. São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta Contratual;

ANEXO III - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Declaração de inexistência de empregados menores;

ANEXO V - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos;

ANEXO VI - Declaração de fatos impeditivos;

ANEXO VII - Procuração.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Porteirinha/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas – MG, 06 de Abril de 2026.

DEJANIR JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de procedimentos médicos, incluindo consultas, exames e cirurgias na área da saúde

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de procedimentos médicos, incluindo consultas, exames e cirurgias na área da saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serranópolis de Minas/MG.
Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO E FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO

1.1. Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de procedimentos médicos, incluindo consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos ambulatoriais, terapias e cirurgias, conforme especificações, quantitativos estimados, condições de execução e valores a serem definidos no edital e em seus anexos, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serranópolis de Minas/MG.

O credenciamento abrangerá serviços a serem executados por estabelecimentos de saúde, clínicas, hospitais, laboratórios e demais pessoas jurídicas legalmente habilitadas, observada a compatibilidade entre a natureza do procedimento ofertado e a qualificação técnica, operacional e sanitária da credenciada.

A contratação possui natureza de prestação continuada por demanda, uma vez que os serviços serão disponibilizados ao longo da vigência do credenciamento, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, a demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade orçamentária e a efetiva necessidade assistencial dos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS. Não se trata, portanto, de contratação para execução única ou instantânea, mas de mecanismo de formação de rede complementar de prestadores, apta a atender demanda variável, contínua e vinculada às necessidades concretas da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

O objeto compreende, de forma exemplificativa e conforme rol a ser consolidado nos anexos do edital, a oferta de:

- consultas em diversas especialidades médicas;
- exames laboratoriais, cardiológicos e de imagem;
- procedimentos diagnósticos e terapêuticos;
- procedimentos ambulatoriais;
- cirurgias em especialidades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- demais atos médicos e assistenciais correlatos, desde que previstos no instrumento convocatório e compatíveis com a finalidade pública da contratação.

O credenciamento terá caráter não excludente, permitindo a habilitação de todas as pessoas jurídicas interessadas que preencham os requisitos definidos pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

1.2. Finalidade do credenciamento

A finalidade do presente credenciamento é ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, mediante a formação de rede complementar de prestadores especializados, apta a suprir a insuficiência da estrutura própria do Município para realização de consultas, exames, procedimentos e cirurgias demandados pela população usuária do SUS.

A contratação pretendida atende diretamente ao interesse público, pois visa assegurar maior efetividade ao direito à saúde, por meio da ampliação do acesso da população a serviços especializados, da redução do tempo de espera para atendimento, da mitigação da demanda reprimida e do fortalecimento da capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde.

Nesse contexto, o credenciamento constitui instrumento administrativo adequado para dar suporte à missão institucional do órgão demandante, especialmente no que se refere a:

- garantir atendimento integral e contínuo à população;
- complementar a rede pública municipal de saúde;
- ampliar a oferta de serviços especializados;
- reduzir filas e tempo de espera para consultas, exames e cirurgias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- conferir maior resolutividade aos encaminhamentos oriundos da atenção básica e dos demais pontos da rede assistencial;
- assegurar maior eficiência, capilaridade e flexibilidade na prestação dos serviços de saúde.

1.3. Contextualização da demanda e da lacuna assistencial

A necessidade do credenciamento decorre do fato de que o Município de Serranópolis de Minas/MG não possui, em seu quadro próprio, profissionais, estabelecimentos e estrutura operacional suficientes para atender integralmente a demanda por procedimentos médicos especializados, inclusive consultas, exames e cirurgias.

A insuficiência da rede própria compromete a tempestividade do atendimento e a integralidade da assistência, ocasionando dificuldades operacionais para absorção da demanda existente e da demanda reprimida, especialmente em serviços de média complexidade e em especialidades médicas cuja oferta local é limitada ou inexistente.

Tal cenário produz reflexos diretos sobre a gestão da saúde pública municipal, dentre os quais se destacam:

- limitação do acesso da população a serviços especializados;
- necessidade de encaminhamento externo de pacientes;
- aumento do tempo de espera para realização de exames e cirurgias;
- risco de agravamento de quadros clínicos em razão da demora na assistência;
- sobrecarga dos fluxos administrativos e regulatórios da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante dessa realidade, o credenciamento revela-se medida necessária para suprir a lacuna assistencial identificada, permitindo a contratação de prestadores complementares que possam atender, de forma regular e controlada, a demanda encaminhada pela Administração.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A adoção do credenciamento como solução para a presente contratação mostra-se juridicamente adequada e tecnicamente recomendável, considerando a natureza do objeto, a multiplicidade de especialidades envolvidas e a necessidade de formação de rede complementar de prestadores de serviços de saúde, apta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

a atender a demanda variável da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serranópolis de Minas/MG.

No caso em exame, a Administração não busca selecionar um único fornecedor para execução exclusiva do objeto. Ao contrário, o interesse público exige a contratação paralela e não excludente de múltiplas pessoas jurídicas aptas, de modo a ampliar a oferta de consultas, exames, procedimentos e cirurgias, assegurando maior capilaridade assistencial, redução do tempo de espera e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde. Essa característica afasta a lógica competitiva tradicional de escolha de um único vencedor e evidencia a adequação do credenciamento como procedimento auxiliar.

A **Lei nº 14.133/2021** prevê expressamente o credenciamento em seu art. 79, autorizando sua utilização quando a Administração pretender contratar todos os interessados que preencham os requisitos necessários, em hipóteses como a contratação paralela e não excludente, exatamente o cenário verificado na presente demanda.

A escolha do credenciamento também se justifica pelos seguintes benefícios administrativos e jurídicos:

a) Flexibilidade administrativa

O credenciamento confere maior flexibilidade à Administração, pois permite a formação de rede complementar de prestadores sem a limitação típica da contratação exclusiva. Com isso, a Secretaria Municipal de Saúde pode distribuir a demanda conforme a necessidade concreta, a especialidade requerida, a capacidade operacional da credenciada e o fluxo regulatório interno, promovendo gestão mais eficiente do atendimento.

b) Isonomia entre os interessados

O procedimento assegura tratamento isonômico, na medida em que todos os interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos poderão ser credenciados, submetendo-se às mesmas regras, aos mesmos valores, às mesmas condições de execução e aos mesmos mecanismos de controle, fiscalização e pagamento.

c) Ampliação do universo de prestadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Ao invés de restringir a contratação a um único adjudicatário, o credenciamento possibilita a participação de múltiplos prestadores, ampliando a rede disponível para atendimento da população. Isso reduz o risco de descontinuidade, aumenta a oferta assistencial e evita dependência excessiva de um só contratado.

d) Economicidade e racionalidade administrativa

A economicidade, no caso do credenciamento, não decorre apenas da disputa por menor preço, mas da racionalização da execução, da redução de gargalos assistenciais, da remuneração conforme a efetiva utilização dos serviços e da mitigação de custos indiretos associados à demora no atendimento, à demanda reprimida e à insuficiência da rede própria.

e) Continuidade e eficiência do serviço público

A pluralidade de credenciados favorece a continuidade do serviço público e amplia a capacidade de resposta da Administração diante de afastamentos, indisponibilidades, sobrecarga ou insuficiência de um ou outro prestador. Com isso, a execução se torna mais segura, estável e alinhada ao princípio da eficiência.

f) Adequação à natureza do objeto

Os serviços de saúde objeto deste Termo de Referência exigem solução compatível com a complexidade assistencial e com a realidade da rede municipal. Nesse cenário, o credenciamento é mais adequado do que a licitação tradicional, porque permite contratação paralela e não excludente, exatamente para suprir a lacuna de estrutura própria do Município e assegurar maior acesso da população aos serviços especializados.

Dessa forma, conclui-se que a opção pelo credenciamento:

- atende ao planejamento da contratação;
- guarda compatibilidade com a natureza do objeto;
- permite contratação paralela de múltiplos prestadores;
- assegura isonomia, transparência e padronização das condições;
- amplia a oferta de serviços à população;
- fortalece a eficiência, a continuidade e a economicidade da política pública de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRITÉRIOS DE QUALIDADE

3.1. Requisitos técnicos do serviço credenciado

Os serviços objeto do credenciamento deverão ser prestados por pessoas jurídicas legalmente constituídas, com atuação compatível com a natureza dos procedimentos ofertados, observadas as exigências técnicas, sanitárias, operacionais e profissionais aplicáveis a cada especialidade, exame, procedimento ou cirurgia constante do rol a ser definido no edital e em seus anexos.

Os credenciados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

a) regularidade de funcionamento do estabelecimento

A pessoa jurídica deverá possuir licença de funcionamento, alvará sanitário, inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, CNES, quando cabível, bem como demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes, em conformidade com a natureza dos serviços ofertados.

b) compatibilidade entre o objeto social e os serviços ofertados: O contrato social, estatuto ou ato constitutivo da pessoa jurídica deverá evidenciar compatibilidade com a realização de consultas, exames, procedimentos médicos, terapias, cirurgias ou demais serviços de saúde que pretenda executar.

c) responsabilidade técnica: O estabelecimento deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, com inscrição ativa no respectivo conselho profissional, quando exigível, respondendo tecnicamente pela execução dos serviços e pela observância das normas sanitárias, éticas e assistenciais aplicáveis.

d) equipe profissional habilitada: Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com formação compatível, registro ativo no conselho de classe correspondente e, quando necessário, titulação, especialização, residência, habilitação específica ou qualificação técnico-profissional compatível com o procedimento realizado.

e) infraestrutura física adequada: O prestador deverá dispor de instalações físicas compatíveis com a complexidade dos serviços ofertados, em condições adequadas de higiene, segurança, acessibilidade, ventilação, organização funcional, recepção, espera, atendimento, realização de exames e procedimentos, guarda de documentos e conforto mínimo aos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

f) equipamentos, materiais e insumos: Os equipamentos utilizados deverão ser compatíveis com os serviços ofertados, estar em adequado estado de conservação, funcionamento e segurança, bem como submetidos às manutenções preventivas e corretivas recomendadas pelo fabricante e pela legislação aplicável. Os materiais e insumos utilizados deverão observar padrões de qualidade, esterilidade, rastreabilidade e validade, quando pertinentes.

g) prontidão operacional: O credenciado deverá possuir capacidade operacional mínima para atender os usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde dentro de prazos razoáveis, conforme a natureza do procedimento, sem prejuízo dos fluxos de regulação e da disponibilidade pactuada.

h) segurança do paciente e qualidade assistencial: Os atendimentos deverão observar protocolos de segurança, identificação correta do paciente, registro em prontuário, assinatura e responsabilidade técnica sobre laudos e procedimentos, adequada orientação ao usuário, sigilo profissional e adoção de medidas de prevenção de eventos adversos, infecções e demais riscos assistenciais.

i) observância do fluxo administrativo do Município: A execução dos serviços deverá ocorrer exclusivamente mediante encaminhamento, regulação, autorização ou agendamento efetuado ou validado pela Secretaria Municipal de Saúde, vedado o atendimento por conta própria com posterior cobrança ao Município sem prévia submissão ao fluxo administrativo.

j) conformidade documental e de faturamento: Cada procedimento realizado deverá possuir documentação comprobatória idônea, incluindo solicitação, autorização, confirmação de realização, laudo, relatório, prontuário ou documento equivalente, conforme a natureza do serviço, para fins de auditoria, fiscalização e pagamento.

3.2. Infraestrutura, equipamentos e pessoal especializado

Sem prejuízo das exigências específicas a serem definidas por grupo de procedimentos, os credenciados deverão comprovar que dispõem de estrutura mínima compatível com os serviços ofertados, incluindo:

- ambiente físico adequado à execução das consultas, exames e procedimentos;
- mobiliário e equipamentos específicos da especialidade;
- acesso a recursos de apoio diagnóstico e terapêutico, quando exigidos;
- equipe técnica e administrativa suficiente para atendimento da demanda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- sistemas ou rotinas de registro e arquivamento de informações assistenciais;
- condições de acessibilidade, quando aplicáveis ao atendimento ao público;
- estrutura para atendimento seguro, inclusive em relação à limpeza, esterilização, biossegurança e descarte de resíduos.

Nos casos de procedimentos de maior complexidade, cirurgias ou exames especializados, o credenciado deverá dispor, ainda, de estrutura compatível com a execução segura do serviço, inclusive sala adequada, equipamentos específicos, equipe de apoio, monitoramento, recuperação e suporte técnico-profissional correspondente à natureza do procedimento.

3.3. Normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis

A execução dos serviços deverá observar, no que couber, a legislação sanitária, regulatória, ética e técnica aplicável ao setor da saúde, incluindo, entre outras:

- Lei nº 14.133/2021;
- normas expedidas pela ANVISA;
- normas do Ministério da Saúde e diretrizes do SUS;
- normas do Conselho Federal de Medicina, Conselhos Regionais de Medicina e demais conselhos profissionais;
- normas técnicas da ABNT, quando aplicáveis à infraestrutura, acessibilidade, segurança, qualidade e funcionamento dos ambientes e equipamentos;
- regras de biossegurança, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, proteção radiológica, esterilização, controle de infecção e demais normas específicas conforme a natureza do procedimento;
- legislação relativa à proteção de dados e ao sigilo das informações de saúde, no que couber.

3.4. Critérios de qualidade a serem monitorados

A qualidade dos serviços credenciados será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de critérios objetivos de desempenho, regularidade e conformidade assistencial e administrativa, podendo ser adotados, entre outros, os seguintes indicadores:

- tempo de atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- taxa de cumprimento dos encaminhamentos;
- índice de cancelamentos ou remarcações imputáveis ao credenciado;
- conformidade documental;
- índice de glosas administrativas ou técnicas;
- qualidade técnica dos laudos e relatórios;
- satisfação do usuário, quando adotada pela Administração;
- conformidade sanitária e regulatória.

3.5. Metas operacionais e parâmetros mínimos de desempenho

Sem prejuízo de outras métricas a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser adotados os seguintes parâmetros mínimos de desempenho:

- realização dos atendimentos autorizados dentro do prazo definido pela regulação municipal;
- manutenção da documentação de habilitação, licenças e registros sempre atualizados;
- emissão de laudos, relatórios e resultados em prazo compatível com a natureza do procedimento;
- ausência de recusas injustificadas de atendimento aos usuários regularmente encaminhados;
- manutenção de canal de contato funcional para agendamento, comunicação e suporte administrativo;
- observância do percentual mínimo de conformidade documental exigido pela fiscalização;
- redução de glosas por erro formal ou material de faturamento;
- manutenção de padrão de atendimento compatível com a dignidade do usuário e com as boas práticas assistenciais.

3.6. Forma de monitoramento da qualidade

O acompanhamento da qualidade dos serviços ocorrerá por meio de:

- conferência documental dos atendimentos realizados;
- auditoria administrativa e, quando cabível, técnica;
- relatórios periódicos de produção;
- verificação da regularidade das licenças e habilitações;
- inspeções ou diligências presenciais, quando necessárias;
- análise dos tempos de espera e dos atendimentos efetivamente concluídos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- apuração de reclamações de usuários e ocorrências registradas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- avaliação do desempenho do credenciado quanto à observância do fluxo assistencial e administrativo.

4. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Prazo de vigência do credenciamento

O credenciamento terá vigência de 12, doze, meses, contados da publicação do respectivo instrumento convocatório e da formalização dos atos de credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantidas a necessidade da Administração, a vantagem da contratação, a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade com a legislação aplicável.

A manutenção e eventual renovação do credenciamento dependerão da verificação, pela Administração, da permanência do interesse público, da regularidade da documentação das credenciadas, da adequada execução dos serviços e da observância das condições fixadas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

Anexo I – Quadro de Itens e Quantidades Estimadas (12 meses)

| Preço de Referência | | | | | | |
|------------------------------------|--------|--|------------|-------|------|--------|
| LOTE 01 - CONSULTAS ESPECIALIZADAS | | | | | | |
| ITEM LOTE | CODIGO | DESCRIO DO ITEM | VALOR UN | QUANT | UN | TOTAL |
| 1 | 28776 | ALERGOLOGIA. | R\$ 221,04 | 1 | SERV | 221,04 |
| 2 | 22868 | ALERGOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS. | R\$ 170,00 | 1 | SERV | 170,00 |
| 3 | 22871 | ANESTESIOLOGIA . | R\$ 120,00 | 1 | SERV | 120,00 |
| 4 | 28777 | ANESTESIOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS. | R\$ 170,00 | 1 | SERV | 170,00 |
| 5 | 28778 | ANGIOLOGIA . | R\$ 130,00 | 1 | SERV | 130,00 |
| 6 | 22873 | ANGIOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS. | R\$ 157,50 | 1 | SERV | 157,50 |
| 7 | 28779 | CARDIOLOGIA. | R\$ 120,00 | 1 | SERV | 120,00 |
| 8 | 28780 | CARDIOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS. | R\$ 157,50 | 1 | SERV | 157,50 |
| 9 | 28781 | CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA SEM RETORNO. | R\$ 200,00 | 1 | SERV | 200,00 |
| 10 | 28782 | CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA COM RETORNO DE 15 DIAS. | R\$ 190,00 | 1 | SERV | 190,00 |
| 11 | 22881 | CIRURGIA CARDIOVASCULAR. | R\$ 215,00 | 1 | SERV | 215,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:

01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

| | | | | | | |
|----|-------|--|------------|---|------|--------|
| 12 | 28783 | CIRURGIA CARDIOVASCULAR COM RETORNO DE 15 DIAS. | R\$ 197,50 | 1 | SERV | 197,50 |
| 13 | 22884 | CIRURGIA PEDIATRICA . | R\$ 205,00 | 1 | SERV | 205,00 |
| 14 | 28784 | CIRURGIA PEDIATRICA COM RETORNO DE 15 DIAS. | R\$ 192,50 | 1 | SERV | 192,50 |
| 15 | 28786 | CIRURGIA PLASTICA . | R\$ 200,00 | 1 | SERV | 200,00 |
| 16 | 28787 | CIRURGIA PLASTICA COM RETORNO DE 15 DIAS. | R\$ 190,00 | 1 | SERV | 190,00 |
| 17 | 28788 | CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO. | R\$ 450,00 | 1 | SERV | 450,00 |
| 18 | 28789 | CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO COM RETORNO DE 15 DIAS. | R\$ 350,00 | 1 | SERV | 350,00 |
| 19 | 28790 | CIRURGIA GERAL . | R\$ 120,00 | 1 | SERV | 120,00 |
| 20 | 28791 | CIRURGIA GERAL COM RETORNO DE 15 DIAS. | R\$ 152,50 | 1 | SERV | 152,50 |
| 21 | 28792 | CLINICA MEDICA. | R\$ 120,00 | 1 | SERV | 120,00 |
| 22 | 28793 | CLINICA MEDICA COM RETORNO DE 15 DIAS. | R\$ 135,00 | 1 | SERV | 135,00 |
| 23 | 28794 | DERMATOLOGIA . | R\$ 120,00 | 1 | SERV | 120,00 |
| 24 | 28795 | DERMATOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS. | R\$ 157,50 | 1 | SERV | 157,50 |
| 25 | 28796 | ENDOCRINOLOGIA . | R\$ 120,00 | 1 | SERV | 120,00 |
| 26 | 28797 | ENDOCRINOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS. | R\$ 165,00 | 1 | SERV | 165,00 |
| 27 | 28798 | ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA . | R\$ 200,00 | 1 | SERV | 200,00 |
| 28 | 28799 | ENDOCRINOLOGIA PEDIATRICA COM RETORNO DE 15 DIAS. | R\$ 177,50 | 1 | SERV | 177,50 |
| 29 | 28800 | GASTROENTEROLOGIA. | R\$ 120,00 | 1 | SERV | 120,00 |
| 30 | 28801 | GASTROENTEROLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS. | R\$ 157,50 | 1 | SERV | 157,50 |
| 31 | 28802 | GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA. | R\$ 250,00 | 1 | SERV | 250,00 |
| 32 | 28803 | GASTROENTEROLOGIA PEDIATRICA COM RETORNO DE 15 DIAS. | R\$ 202,50 | 1 | SERV | 202,50 |
| 33 | 28804 | GERIATRIA. | R\$ 162,50 | 1 | SERV | 162,50 |
| 34 | 28805 | GERIATRIA COM RETORNO DE 15 DIAS. | R\$ 155,00 | 1 | SERV | 155,00 |
| 35 | 28806 | GINECOLOGIA/OBSTETRICIA. | R\$ 120,00 | 1 | SERV | 120,00 |
| 36 | 28807 | GINECOLOGIA/OBSTETRICIA COM RETORNO DE 15 DIAS. | R\$ 157,50 | 1 | SERV | 157,50 |
| 37 | 28808 | HEPATOLOGISTA SEM RETORNO. | R\$ 205,00 | 1 | SERV | 205,00 |
| 38 | 28809 | HEPATOLOGISTA COM RETORNO DE 15 DIAS. | R\$ 165,00 | 1 | SERV | 165,00 |
| 39 | 28810 | HEMATOLOGIA. | R\$ 250,00 | 1 | SERV | 250,00 |
| 40 | 28811 | HEMATOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS. | R\$ 165,00 | 1 | SERV | 165,00 |
| 41 | 28812 | INFECTOLOGIA . | R\$ 250,00 | 1 | SERV | 250,00 |
| 42 | 28813 | INFECTOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS. | R\$ 202,50 | 1 | SERV | 202,50 |
| 43 | 28814 | MASTOLOGIA . | R\$ 250,00 | 1 | SERV | 250,00 |
| 44 | 28815 | MASTOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS. | R\$ 157,50 | 1 | SERV | 157,50 |
| 45 | 28816 | MEDICINA DO TRABALHO. | R\$ 140,00 | 1 | SERV | 140,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:

01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

| | | | | | | |
|----|-------|--|------------|---|------|--------|
| 46 | 28817 | NEFROLOGIA. | R\$ 120,00 | 1 | SERV | 120,00 |
| 47 | 28818 | NEFROLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS. | R\$ 157,50 | 1 | SERV | 157,50 |
| 48 | 28819 | NEUROLOGIA . | R\$ 135,00 | 1 | SERV | 135,00 |
| 49 | 28820 | NEUROLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS. | R\$ 165,00 | 1 | SERV | 165,00 |
| 50 | 28821 | NEUROCIRURGIA. | R\$ 260,00 | 1 | SERV | 260,00 |
| 51 | 28822 | NEUROCIRURGIA COM RETORNO DE 15 DIAS. | R\$ 245,00 | 1 | SERV | 245,00 |
| 52 | 28823 | OFTALMOLOGIA. | R\$ 120,00 | 1 | SERV | 120,00 |
| 53 | 28824 | OFTALMOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS. | R\$ 137,50 | 1 | SERV | 137,50 |
| 54 | 28825 | ORTOPEDIA . | R\$ 130,00 | 1 | SERV | 130,00 |
| 55 | 28826 | ORTOPEDIA COM RETORNO DE 15 DIAS. | R\$ 157,50 | 1 | SERV | 157,50 |
| 56 | 28827 | OTORRINOLARINGOLOGIA . | R\$ 130,00 | 1 | SERV | 130,00 |
| 57 | 28828 | OTORRINOLARINGOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS. | R\$ 157,50 | 1 | SERV | 157,50 |
| 58 | 28829 | PEDIATRIA. | R\$ 130,00 | 1 | SERV | 130,00 |
| 59 | 28830 | PEDIATRIA COM RETORNO DE 15 DIAS. | R\$ 137,50 | 1 | SERV | 137,50 |
| 60 | 28831 | PNEUMOLOGIA . | R\$ 150,00 | 1 | SERV | 150,00 |
| 61 | 28832 | PNEUMOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS. | R\$ 300,00 | 1 | SERV | 300,00 |
| 62 | 28833 | PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA1. | R\$ 460,00 | 1 | SERV | 460,00 |
| 63 | 28834 | PNEUMOLOGIA PEDIATRICA COM RETORNO DE 15 DIAS. | R\$ 355,00 | 1 | SERV | 355,00 |
| 64 | 28835 | PROCTOLOGIA. | R\$ 130,00 | 1 | SERV | 130,00 |
| 65 | 28836 | PROCTOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS. | R\$ 157,50 | 1 | SERV | 157,50 |
| 66 | 28837 | PSIQUIATRIA . | R\$ 130,00 | 1 | SERV | 130,00 |
| 67 | 28838 | PSIQUIATRIA COM RETORNO DE 15 DIAS. | R\$ 165,00 | 1 | SERV | 165,00 |
| 68 | 28839 | REUMATOLOGIA. | R\$ 130,00 | 1 | SERV | 130,00 |
| 69 | 28840 | REUMATOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS. | R\$ 165,00 | 1 | SERV | 165,00 |
| 70 | 28841 | UROLOGIA . | R\$ 130,00 | 1 | SERV | 130,00 |
| 71 | 28842 | UROLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS. | R\$ 165,00 | 1 | SERV | 165,00 |

LOTE 02 - ACUPUNTURA, FISIOTERAPIA, FONOTERAPIA, NUTRIÇÃO,PSICOLOGIA E QUIROPAXIA

| ITEM LOTE | CODIGO | DESCRIO DO ITEM | VALOR UN | QUANT | UN | TOTAL |
|-----------|--------|---|--------------|-------|------|----------|
| 1 | 28843 | ACUPUNTURA, SESSAO. | R\$ 60,00 | 1 | SERV | 60,00 |
| 2 | 28844 | FISIOTERAPIA PREVENTIVA/PROMOÇÃO EM SAÚDE 40 HORAS. | R\$ 4.000,00 | 1 | MES | 4.000,00 |
| 3 | 28845 | FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA COLUNA / JOELHO / NEUROLOGIA / RESPIRATORIA. | R\$ 40,00 | 1 | SERV | 40,00 |
| 4 | 28846 | FONOAUDIOLOGIA NEUROLOGICA/ONCOLOGICO. | R\$ 80,00 | 1 | SERV | 80,00 |
| 5 | 28847 | FONOAUDIOLOGIA ESPECIALIZADA PACIENTES ESPECIAIS 40 HRS. | R\$ 5.000,00 | 1 | MES | 5.000,00 |
| 6 | 28848 | FONOTERAPIA, SESSÃO. | R\$ 80,00 | 1 | SERV | 80,00 |
| 7 | 28849 | NUTRICIONISTA PACIENTES ESPECIAIS 40 HORAS. | R\$ 3.500,00 | 1 | MES | 3.500,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:

01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

| | | | | | | |
|----|-------|--|--------------|---|------|----------|
| 8 | 28850 | PSICOLOGIA 40 HORAS ESPECIALIZADA PACIENTES ESPECIAIS. | R\$ 3.500,00 | 1 | MES | 3.500,00 |
| 9 | 28851 | QUIROPRAXIA. | R\$ 60,00 | 1 | SERV | 60,00 |
| 10 | 28852 | FRENECTOMIA. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 11 | 28853 | ODONTOPEDIATRIA. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 12 | 28854 | ENDODONTIA. | R\$ 100,00 | 1 | SERV | 100,00 |
| 13 | 28855 | EXTRAÇÃO SIMPLES. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 14 | 28856 | EXTRAÇÃO DE TERCEIROS MOLARES. | R\$ 150,00 | 1 | SERV | 150,00 |
| 15 | 28857 | CIRURGIA ODONTOLÓGICA PARA BIOPSIA. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 16 | 28858 | REMOÇÃO DE CISTOS CIRURGIA DE FREIOS (LABIAL E LINGUAL). | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 17 | 28859 | ODONTOLOGIA ATENDIMENTOS ESPECIAIS + SEDAÇÃO. | R\$ 4.000,00 | 1 | MES | 4.000,00 |
| 18 | 28860 | ULECTOMIA. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 19 | 28861 | ULOTOMIA. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 20 | 28862 | CIRURGIA DE TRACIONAMENTO. | R\$ 150,00 | 1 | SERV | 150,00 |
| 21 | 28863 | PSICOPEDAGOGA PACIENTES ESPECIAS. | R\$ 4.000,00 | 1 | MES | 4.000,00 |
| 22 | 28864 | TERAPEUTA OCUPACIONAL. | R\$ 4.000,00 | 1 | MES | 4.000,00 |
| 23 | 28865 | OZONIOTERAPIA - SESSÃO. | R\$ 100,00 | 1 | SERV | 100,00 |

LOTE 03 - EXAMES CARDIOLÓGICOS

| ITEM LOTE | CODIGO | DESCRIO DO ITEM | VALOR UN | QUANT | UN | TOTAL |
|-----------|--------|---|------------|-------|------|--------|
| 1 | 28866 | ELETROCARDIOGRAMA (ECG). | R\$ 46,00 | 1 | SERV | 46,00 |
| 2 | 28867 | ECODOPLER CARDIOGRAMA. | R\$ 180,00 | 1 | SERV | 180,00 |
| 3 | 28868 | ECODOPLER CARDIOGRAMA INFANTIL COM SEDAÇÃO. | R\$ 250,00 | 1 | SERV | 250,00 |
| 4 | 28869 | SEDACAO. | R\$ 300,00 | 1 | SERV | 300,00 |
| 5 | 28870 | HOLTER 24 HORAS. | R\$ 100,00 | 1 | SERV | 100,00 |
| 6 | 28871 | MAPA 24 HORAS. | R\$ 109,00 | 1 | SERV | 109,00 |
| 7 | 28872 | TESTE ERGOMETRICO / ESTEIRA. | R\$ 142,00 | 1 | SERV | 142,00 |
| 8 | 28873 | ECODOPPLER DE CAROTIDAS A CORES. | R\$ 255,00 | 1 | SERV | 255,00 |
| 9 | 28874 | ECODOPLER DE ESFORÇO E STRESS. | R\$ 305,00 | 1 | SERV | 305,00 |
| 10 | 28875 | ECODOPPLER TRANSESOFAGICO. | R\$ 300,00 | 1 | SERV | 300,00 |
| 11 | 28876 | TESTE E AVALIAÇÃO DE MARCA-PASSO. | R\$ 150,00 | 1 | SERV | 150,00 |
| 12 | 28877 | ECOCARDIOGRAMA FETAL. | R\$ 320,00 | 1 | SERV | 320,00 |

LOTE 04 - ELETROENCEFALOGRAMA E NEUROFISIOLOGIA CLINICA

| ITEM LOTE | CODIGO | DESCRIO DO ITEM | VALOR UN | QUANT | UN | TOTAL |
|-----------|--------|--|------------|-------|------|--------|
| 1 | 28878 | ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA. | R\$ 130,00 | 1 | SERV | 130,00 |
| 2 | 28880 | ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIOR E SUPERIOR. | R\$ 600,00 | 1 | SERV | 600,00 |
| 3 | 28881 | ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMII. | R\$ 400,00 | 1 | SERV | 400,00 |
| 4 | 28882 | ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMSS. | R\$ 400,00 | 1 | SERV | 400,00 |
| 5 | 28883 | MAPEAMENTO CEREBRAL. | R\$ 170,00 | 1 | SERV | 170,00 |

LOTE 05 - PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

| ITEM LOTE | CODIGO | DESCRIO DO ITEM | VALOR UN | QUANT | UN | TOTAL |
|---|--------|--|---------------|-------|------|-----------|
| 1 | 28885 | BIOPSIA AMBULATORIAL (PROCEDIMENTO). | R\$ 130,00 | 1 | SERV | 130,00 |
| 2 | 28886 | LESÃO DE PELE SIMPLES - EXÉRESE. | R\$ 130,00 | 1 | SERV | 130,00 |
| 3 | 28887 | PEQUENAS CIRURGIAS (CISTO, VERRUGA, UNHA ENCRAVADAS). | R\$ 130,00 | 1 | SERV | 130,00 |
| LOTE 06 - PROCEDIMENTO UROLÓGICO | | | | | | |
| ITEM LOTE | CODIGO | DESCRIO DO ITEM | VALOR UN | QUANT | UN | TOTAL |
| 1 | 28888 | POSTECTOMIA 2. | R\$ 1.000,00 | 1 | SERV | 1.000,00 |
| 2 | 28890 | FRENULECTOMIA. | R\$ 800,00 | 1 | SERV | 800,00 |
| 3 | 28891 | CIRURGIA ESTERILIZADORA MASCULINA. | R\$ 1.000,00 | 1 | SERV | 1.000,00 |
| 4 | 28892 | RTU DE PRÓSTATA - INCLUI MATERIAL ENDOSCÓPICO. | R\$ 5.000,00 | 1 | SERV | 5.000,00 |
| 5 | 28893 | RTU DE BEXIGA. | R\$ 3.000,00 | 1 | SERV | 3.000,00 |
| 6 | 28894 | CISTOSTOMIA. | R\$ 800,00 | 1 | SERV | 800,00 |
| 7 | 28896 | CISTOLITOTRIPSIA ABERTA. | R\$ 1.500,00 | 1 | SERV | 1.500,00 |
| 8 | 28897 | URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER, COM MATERIAL ENDOSCÓPICO, CATETER., CATETER DUPLO J, BAINHA, FIO GUIA E BASKET | R\$ 8.500,00 | 1 | SERV | 8.500,00 |
| 9 | 28899 | URETERORRENO RÍGIDA - INCLUI MATERIAL ENDOSCÓPICO E CATETER DUPLO J. | R\$ 5.500,00 | 1 | SERV | 5.500,00 |
| 10 | 28900 | NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA - INCLUI MATERIAL ENDOSCÓPICO E CATETER DUPLO J. | R\$ 8.000,00 | 1 | SERV | 8.000,00 |
| 11 | 28901 | BIÓPSIA DE PÊNIS 2. | R\$ 600,00 | 1 | SERV | 600,00 |
| 12 | 28902 | MEATOPLASTIA. | R\$ 1.200,00 | 1 | SERV | 1.200,00 |
| 13 | 28903 | PROSTATECTOMIA RADICAL POR VÍDEO. | R\$ 12.000,00 | 1 | SERV | 12.000,00 |
| 14 | 28904 | PROSTATECTOMIA SIMPLES POR VÍDEO (ADENOMECTOMIA). | R\$ 4.000,00 | 1 | SERV | 4.000,00 |
| 15 | 28906 | DOENÇA DE PEYRONIE - INCLUI PATCH DE PERICARDIO. | R\$ 7.000,00 | 1 | SERV | 7.000,00 |
| 16 | 28908 | HIDROCELECTOMIA. | R\$ 1.000,00 | 1 | SERV | 1.000,00 |
| 17 | 28909 | VARICOCELECTOMIA UNILATERAL. | R\$ 1.500,00 | 1 | SERV | 1.500,00 |
| 18 | 28910 | IMPLANTE DE CATETER DUPLO J. | R\$ 2.500,00 | 1 | SERV | 2.500,00 |
| 19 | 28912 | RETIRADA DE CATETER DUPLO J. | R\$ 500,00 | 1 | SERV | 500,00 |
| 20 | 28913 | URETROTOMIA ENDOSCÓPICA. | R\$ 2.500,00 | 1 | SERV | 2.500,00 |
| 21 | 28914 | URETOSTOMIA PERINEAL. | R\$ 3.000,00 | 1 | SERV | 3.000,00 |
| 22 | 28916 | COLECISTECTOMIA POR VÍDEO. | R\$ 5.000,00 | 1 | SERV | 5.000,00 |
| 23 | 28917 | NEFRECTOMIA POR VÍDEO. | R\$ 10.000,00 | 1 | SERV | 10.000,00 |
| 24 | 28918 | ORQUIECTOMIA. | R\$ 1.500,00 | 1 | SERV | 1.500,00 |
| 25 | 28920 | ORQUIDOPEXIA. | R\$ 4.000,00 | 1 | SERV | 4.000,00 |
| 26 | 28921 | EXÉRESE DE PELE. | R\$ 500,00 | 1 | SERV | 500,00 |
| 27 | 28923 | PIELOPLASTIA POR VÍDEO - INCLUI CATETER DUPLO J. | R\$ 10.000,00 | 1 | SERV | 10.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:

01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

| | | | | | | |
|----|-------|--|--------------|---|------|----------|
| 28 | 28924 | CISTOSCOPIA - INCLUI MATERIAL ENDOSCOPICO. | R\$ 1.500,00 | 1 | SERV | 1.500,00 |
| 29 | 28926 | BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR USG -INCLUI AGULHA DE BIOPSIA DESCARTAVEL E. E PISTOLA DE CORE BIOPSY | R\$ 500,00 | 1 | SERV | 500,00 |

LOTE 07 - PATOLOGIA CLINICA

| ITEM LOTE | CODIGO | DESCRIO DO ITEM | VALOR UN | QUANT | UN | TOTAL |
|-----------|--------|--|-----------|-------|------|-------|
| 1 | 28928 | 17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA. | R\$ 25,00 | 1 | SERV | 25,00 |
| 2 | 28929 | 17 BETA ESTRADIOL. | R\$ 27,90 | 1 | SERV | 27,90 |
| 3 | 28930 | 17 CETOSTEROIDES TOTAIS. | R\$ 15,50 | 1 | SERV | 15,50 |
| 4 | 28932 | ÁCIDO DELTA AMINOLEVULINICO/ALA-U. | R\$ 15,50 | 1 | SERV | 15,50 |
| 5 | 28933 | ÁCIDO FÓLICO. | R\$ 30,56 | 1 | SERV | 30,56 |
| 6 | 28935 | ÁCIDO METIL-HIPURICO. | R\$ 31,64 | 1 | SERV | 31,64 |
| 7 | 28936 | ÁCIDO ÚRICO. | R\$ 5,55 | 1 | SERV | 5,55 |
| 8 | 28938 | ÁCIDO ÚRICO (URINA 24 HORAS). | R\$ 12,89 | 1 | SERV | 12,89 |
| 9 | 28939 | ÁCIDO VALPROICO. | R\$ 52,30 | 1 | SERV | 52,30 |
| 10 | 28940 | ÁCIDO VANIL MANDÉLICO. | R\$ 50,61 | 1 | SERV | 50,61 |
| 11 | 28941 | ACTH - HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO. | R\$ 44,21 | 1 | SERV | 44,21 |
| 12 | 28942 | ALDOLASE. | R\$ 22,20 | 1 | SERV | 22,20 |
| 13 | 28943 | ALDOSTERONA. | R\$ 51,00 | 1 | SERV | 51,00 |
| 14 | 28944 | ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA. | R\$ 15,10 | 1 | SERV | 15,10 |
| 15 | 28945 | ALFA FETOPROTEÍNA. | R\$ 35,00 | 1 | SERV | 35,00 |
| 16 | 28946 | AMILASE. | R\$ 7,31 | 1 | SERV | 7,31 |
| 17 | 28947 | AMINOGLICOSIDEOS IGE. | R\$ 10,99 | 1 | SERV | 10,99 |
| 18 | 28948 | ANCA (ANTICORPOS ANTI NEUTRÓFILOS). | R\$ 54,80 | 1 | SERV | 54,80 |
| 19 | 28949 | ANDROSTENEDIONA. | R\$ 35,66 | 1 | SERV | 35,66 |
| 20 | 28950 | ANFETAMINAS. | R\$ 42,21 | 1 | SERV | 42,21 |
| 21 | 28951 | ANTI - TIREOGLOBULINA. | R\$ 40,95 | 1 | SERV | 40,95 |
| 22 | 28952 | ANTI CCP (CYCLIC CITRULLINATED PEPTIDE). | R\$ 83,32 | 1 | SERV | 83,32 |
| 23 | 28953 | ANTI DNA. | R\$ 27,20 | 1 | SERV | 27,20 |
| 24 | 28954 | ANTI HCV. | R\$ 38,27 | 1 | SERV | 38,27 |
| 25 | 28955 | ANTI MÚSCULO ESTRIADO. | R\$ 58,60 | 1 | SERV | 58,60 |
| 26 | 28956 | ANTI RNP. | R\$ 34,80 | 1 | SERV | 34,80 |
| 27 | 28957 | ANTI SM. | R\$ 32,70 | 1 | SERV | 32,70 |
| 28 | 28958 | ANTI SSA (RO). | R\$ 32,70 | 1 | SERV | 32,70 |
| 29 | 28959 | ANTI SSB (LA). | R\$ 32,70 | 1 | SERV | 32,70 |
| 30 | 28960 | ANTI TPO - TIREOPEROXIDASE. | R\$ 22,30 | 1 | SERV | 22,30 |
| 31 | 28961 | ANTIBIOGRAMA. | R\$ 26,95 | 1 | SERV | 26,95 |
| 32 | 28962 | ANTICORPOS ANTI HIV 1 E 2, PESQUISA. | R\$ 40,40 | 1 | SERV | 40,40 |
| 33 | 28963 | ANTICORPOS ANTI SCL-70. | R\$ 28,80 | 1 | SERV | 28,80 |
| 34 | 28964 | ANTICORPOS ANTI-TIREOIDIANOS TIREOGLOBULINA. | R\$ 70,30 | 1 | SERV | 70,30 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:

01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

| | | | | | | |
|----|-------|---|------------|---|------|--------|
| 35 | 28965 | ANTICORPOS ANTI - MÚSCULO LISO. | R\$ 32,50 | 1 | SERV | 32,50 |
| 36 | 28966 | ANTICORPOS ANTI H. PYLORI IGG. | R\$ 49,40 | 1 | SERV | 49,40 |
| 37 | 28967 | ANTICORPOS ANTI H. PYLORI IGM. | R\$ 49,80 | 1 | SERV | 49,80 |
| 38 | 28968 | ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI- HEMOGLOBINA HUMANA. | R\$ 14,10 | 1 | SERV | 14,10 |
| 39 | 28969 | ANTICOAGULANTE LUPICO. | R\$ 51,20 | 1 | SERV | 51,20 |
| 40 | 28970 | ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS. | R\$ 47,30 | 1 | SERV | 47,30 |
| 41 | 28971 | ANTIINSULINA. | R\$ 65,70 | 1 | SERV | 65,70 |
| 42 | 28972 | ANTITROMBINA. | R\$ 58,90 | 1 | SERV | 58,90 |
| 43 | 28973 | APOLIPOPROTEÍNA A1. | R\$ 49,80 | 1 | SERV | 49,80 |
| 44 | 28974 | APOLIPOPROTEÍNA B. | R\$ 28,30 | 1 | SERV | 28,30 |
| 45 | 28975 | B.A.A.R.. | R\$ 21,30 | 1 | SERV | 21,30 |
| 46 | 28976 | BENZODIAZEPÍNICOS. | R\$ 32,20 | 1 | SERV | 32,20 |
| 47 | 28977 | BETA-HCG. | R\$ 24,20 | 1 | SERV | 24,20 |
| 48 | 28978 | BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES. | R\$ 6,33 | 1 | SERV | 6,33 |
| 49 | 28979 | CA 125. | R\$ 42,00 | 1 | SERV | 42,00 |
| 50 | 28980 | CÁLCIO. | R\$ 7,04 | 1 | SERV | 7,04 |
| 51 | 28981 | CÁLCIO IÔNICO. | R\$ 11,20 | 1 | SERV | 11,20 |
| 52 | 28982 | CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO FERRO (CTLF). | R\$ 20,20 | 1 | SERV | 20,20 |
| 53 | 28983 | CAPACIDADE LIVRE DE LIGAÇÃO FERRO (CLLF). | R\$ 22,30 | 1 | SERV | 22,30 |
| 54 | 28984 | CARBAMAZEPINA. | R\$ 31,33 | 1 | SERV | 31,33 |
| 55 | 28985 | CARBOIDRATOS NA URINA. | R\$ 30,40 | 1 | SERV | 30,40 |
| 56 | 28986 | CARBOXI-HEMOGLOBINA. | R\$ 30,80 | 1 | SERV | 30,80 |
| 57 | 28987 | CARDIOLIPINA IGG, AUTO ANTICORPOS. | R\$ 37,70 | 1 | SERV | 37,70 |
| 58 | 28988 | CARDIOLIPINA IGM, AUTO ANTICORPOS. | R\$ 37,70 | 1 | SERV | 37,70 |
| 59 | 28989 | CARIOTIPO BANDA G. | R\$ 480,30 | 1 | SERV | 480,30 |
| 60 | 28990 | CARIOTIPO X-FRAGIL. | R\$ 464,30 | 1 | SERV | 464,30 |
| 61 | 28991 | CATECOLAMINAS (URINA DE 24 HORAS ACIDIFICADA). | R\$ 146,20 | 1 | SERV | 146,20 |
| 62 | 28992 | CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO. | R\$ 68,08 | 1 | SERV | 68,08 |
| 63 | 28993 | CHUMBO. | R\$ 33,67 | 1 | SERV | 33,67 |
| 64 | 28994 | CICLOSPORINA. | R\$ 89,20 | 1 | SERV | 89,20 |
| 65 | 28995 | CITOMEGALOVÍRUS IGG. | R\$ 26,80 | 1 | SERV | 26,80 |
| 66 | 28996 | CITOMEGALOVÍRUS IGM. | R\$ 33,08 | 1 | SERV | 33,08 |
| 67 | 28997 | CKMB - CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB. | R\$ 34,10 | 1 | SERV | 34,10 |
| 68 | 28998 | CLEARENCE DE CREATININA. | R\$ 25,00 | 1 | SERV | 25,00 |
| 69 | 28999 | CLEARENCE OSMOLAR. | R\$ 18,60 | 1 | SERV | 18,60 |
| 70 | 29000 | CLORETOS. | R\$ 6,71 | 1 | SERV | 6,71 |
| 71 | 29001 | COAGULOGRAMA. | R\$ 28,60 | 1 | SERV | 28,60 |
| 72 | 29002 | COCAÍNA. | R\$ 25,40 | 1 | SERV | 25,40 |
| 73 | 29003 | COLESTEROL FRACIONADO. | R\$ 28,67 | 1 | SERV | 28,67 |
| 74 | 29004 | COLESTEROL HDL. | R\$ 5,00 | 1 | SERV | 5,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:

01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

| | | | | | | |
|-----|-------|---|------------|---|------|--------|
| 75 | 29005 | COLESTEROL TOTAL. | R\$ 5,41 | 1 | SERV | 5,41 |
| 76 | 29006 | COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES. | R\$ 16,25 | 1 | SERV | 16,25 |
| 77 | 29007 | COLINESTERASE. | R\$ 35,00 | 1 | SERV | 35,00 |
| 78 | 29008 | COMPLEMENTO SÉRICO 3 - C3. | R\$ 16,40 | 1 | SERV | 16,40 |
| 79 | 29009 | COMPLEMENTO SÉRICO 4 - C4. | R\$ 34,00 | 1 | SERV | 34,00 |
| 80 | 29010 | COMPLEMENTO SÉRICO CH50. | R\$ 35,80 | 1 | SERV | 35,80 |
| 81 | 29011 | COMPLEMENTO SÉRICO TOTAL - CH100. | R\$ 60,20 | 1 | SERV | 60,20 |
| 82 | 29012 | CONTAGEM DE PLAQUETAS. | R\$ 6,00 | 1 | SERV | 6,00 |
| 83 | 29013 | CONTAGEM LINFÓCITOS CD4/CD8. | R\$ 20,20 | 1 | SERV | 20,20 |
| 84 | 29014 | CONTAGEM LINFÓCITOS B. | R\$ 20,20 | 1 | SERV | 20,20 |
| 85 | 29015 | CONTAGEM LINFÓCITOS T. | R\$ 20,20 | 1 | SERV | 20,20 |
| 86 | 29016 | CONTAGEM RETICULÓCITOS. | R\$ 11,80 | 1 | SERV | 11,80 |
| 87 | 29017 | COPROCULTURA. | R\$ 47,00 | 1 | SERV | 47,00 |
| 88 | 29018 | COPROLÓGICO FUNCIONAL. | R\$ 45,70 | 1 | SERV | 45,70 |
| 89 | 29019 | CORTISOL. | R\$ 30,07 | 1 | SERV | 30,07 |
| 90 | 29021 | CPK - CREATINOFOSFOQUINASE. | R\$ 17,30 | 1 | SERV | 17,30 |
| 91 | 29022 | CREATININA. | R\$ 6,00 | 1 | SERV | 6,00 |
| 92 | 29023 | CULTURA (URINA JATO MÉDIO). | R\$ 16,70 | 1 | SERV | 16,70 |
| 93 | 29024 | CULTURA (URINA JATO MÉDIO) + ANTIBIOGRAMA. | R\$ 34,22 | 1 | SERV | 34,22 |
| 94 | 29025 | CULTURA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS. | R\$ 28,30 | 1 | SERV | 28,30 |
| 95 | 29026 | CULTURA PARA BAAR. | R\$ 45,20 | 1 | SERV | 45,20 |
| 96 | 29027 | CULTURA PARA FUNGOS. | R\$ 32,80 | 1 | SERV | 32,80 |
| 97 | 29028 | CULTURA STREPTOCOCCUS BETA HEMOLÍTICO B. | R\$ 42,30 | 1 | SERV | 42,30 |
| 98 | 29029 | CULTURA STREPTOCOCCUS BETA HEMOLÍTICO+ANTIBIOGRAMA. | R\$ 45,60 | 1 | SERV | 45,60 |
| 99 | 29030 | CURVA GLICÊMICA*INCLUI O DEXTROSOL. | R\$ 60,50 | 1 | SERV | 60,50 |
| 100 | 29031 | DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA. | R\$ 37,00 | 1 | SERV | 37,00 |
| 101 | 29032 | DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO - S- DHEA. | R\$ 37,00 | 1 | SERV | 37,00 |
| 102 | 29033 | DENGUE IGG. | R\$ 30,00 | 1 | SERV | 30,00 |
| 103 | 29034 | DENGUE IGM. | R\$ 30,00 | 1 | SERV | 30,00 |
| 104 | 29035 | DEHIDROGENASE LÁTICA - LDH. | R\$ 15,20 | 1 | SERV | 15,20 |
| 105 | 29036 | DETERMINAÇÃO CROMATOGRÁFICA DE AMINOÁCIDOS. | R\$ 69,80 | 1 | SERV | 69,80 |
| 106 | 29037 | DIHIDROTESTOSTERONA. | R\$ 45,00 | 1 | SERV | 45,00 |
| 107 | 29038 | DISMORFISMO ERITROCITÁRIO. | R\$ 20,10 | 1 | SERV | 20,10 |
| 108 | 29039 | DNA DUO. | R\$ 350,00 | 1 | SERV | 350,00 |
| 109 | 29040 | DNA TRIO. | R\$ 330,00 | 1 | SERV | 330,00 |
| 110 | 29041 | DOSAGEM DE ÁCIDO HIPÚRICO. | R\$ 28,60 | 1 | SERV | 28,60 |
| 111 | 29042 | DOSAGEM DE ÁCIDO MANDÉLICO. | R\$ 17,89 | 1 | SERV | 17,89 |
| 112 | 29043 | DOSAGEM DE FIBRINOGÊNIO. | R\$ 22,40 | 1 | SERV | 22,40 |
| 113 | 29045 | DOSAGEM DE 5 -NUCLEOTIDASE. | R\$ 20,40 | 1 | SERV | 20,40 |
| 114 | 29046 | DOSAGEM DE ACETONA. | R\$ 15,60 | 1 | SERV | 15,60 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:

01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

| | | | | | | |
|-----|-------|---|-----------|---|------|-------|
| 115 | 29047 | DOSAGEM DE ALFA 1 ANTITRIPSINA. | R\$ 32,80 | 1 | SERV | 32,80 |
| 116 | 29049 | DOSAGEM DE ALFA-1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA. | R\$ 34,80 | 1 | SERV | 34,80 |
| 117 | 29050 | DOSAGEM DE ALUMÍNIO. | R\$ 24,90 | 1 | SERV | 24,90 |
| 118 | 29052 | DOSAGEM DE AMÔNIA. | R\$ 20,50 | 1 | SERV | 20,50 |
| 119 | 29053 | DOSAGEM DE AMP CÍCLICO. | R\$ 20,60 | 1 | SERV | 20,60 |
| 120 | 29061 | DOSAGEM DE ANTITROMBINA III. | R\$ 20,40 | 1 | SERV | 20,40 |
| 121 | 29062 | DOSAGEM DE BARBITURATOS. | R\$ 20,30 | 1 | SERV | 20,30 |
| 122 | 29063 | DOSAGEM DE CÁDMIO URINA. | R\$ 20,70 | 1 | SERV | 20,70 |
| 123 | 29064 | DOSAGEM DE CALCITONINA. | R\$ 48,30 | 1 | SERV | 48,30 |
| 124 | 29065 | DOSAGEM DE CERULOPLASMINA. | R\$ 45,60 | 1 | SERV | 45,60 |
| 125 | 29066 | DOSAGEM DE CITRATO URINÁRIO. | R\$ 25,20 | 1 | SERV | 25,20 |
| 126 | 29067 | DOSAGEM DE COBRE. | R\$ 24,90 | 1 | SERV | 24,90 |
| 127 | 29068 | DOSAGEM DE CREATININA. | R\$ 9,00 | 1 | SERV | 9,00 |
| 128 | 29069 | DOSAGEM DE FATOR COAGULAÇÃO. | R\$ 15,20 | 1 | SERV | 15,20 |
| 129 | 29071 | DOSAGEM DE FENOL. | R\$ 16,40 | 1 | SERV | 16,40 |
| 130 | 29072 | DOSAGEM DE FOLATO - ÁCIDO FÓLICO. | R\$ 19,90 | 1 | SERV | 19,90 |
| 131 | 29074 | DOSAGEM DE FORMALDEIDO. | R\$ 20,60 | 1 | SERV | 20,60 |
| 132 | 29076 | DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL. | R\$ 18,90 | 1 | SERV | 18,90 |
| 133 | 29077 | DOSAGEM DE FOSFATASE PROSTÁTICA ÁCIDA. | R\$ 18,70 | 1 | SERV | 18,70 |
| 134 | 29078 | DOSAGEM DE FRUTOSE. | R\$ 22,80 | 1 | SERV | 22,80 |
| 135 | 29079 | DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA. | R\$ 22,50 | 1 | SERV | 22,50 |
| 136 | 29081 | DOSAGEM DE GALACTOSE. | R\$ 22,40 | 1 | SERV | 22,40 |
| 137 | 29082 | DOSAGEM DE GASTRINA. | R\$ 25,80 | 1 | SERV | 25,80 |
| 138 | 29083 | DOSAGEM DE GORDURA FECAL. | R\$ 22,40 | 1 | SERV | 22,40 |
| 139 | 29085 | DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA. | R\$ 47,60 | 1 | SERV | 47,60 |
| 140 | 29086 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA. | R\$ 20,10 | 1 | SERV | 20,10 |
| 141 | 29087 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL. | R\$ 20,50 | 1 | SERV | 20,50 |
| 142 | 29089 | DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA. | R\$ 22,10 | 1 | SERV | 22,10 |
| 143 | 29090 | DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA. | R\$ 26,50 | 1 | SERV | 26,50 |
| 144 | 29091 | DOSAGEM DE LACTATO. | R\$ 20,50 | 1 | SERV | 20,50 |
| 145 | 29092 | DOSAGEM DE LÍTIO. | R\$ 18,90 | 1 | SERV | 18,90 |
| 146 | 29094 | DOSAGEM DE MERCÚRIO. | R\$ 19,80 | 1 | SERV | 19,80 |
| 147 | 29095 | DOSAGEM DE OXALATO. | R\$ 18,90 | 1 | SERV | 18,90 |
| 148 | 29096 | DOSAGEM DE PIRUVATO. | R\$ 16,80 | 1 | SERV | 16,80 |
| 149 | 29097 | DOSAGEM DE PLASMINOGÊNIO. | R\$ 24,70 | 1 | SERV | 24,70 |
| 150 | 29099 | DOSAGEM DE PORFIRINAS. | R\$ 20,10 | 1 | SERV | 20,10 |
| 151 | 29101 | DOSAGEM DE QUINIDINA. | R\$ 20,60 | 1 | SERV | 20,60 |
| 152 | 29102 | DOSAGEM DE SALICILATOS. | R\$ 20,40 | 1 | SERV | 20,40 |
| 153 | 29103 | DOSAGEM DE SEROTONINA. | R\$ 20,80 | 1 | SERV | 20,80 |
| 154 | 29104 | DOSAGEM DE TEOFILINA. | R\$ 25,30 | 1 | SERV | 25,30 |
| 155 | 29105 | DOSAGEM DE TIOCIANATO URINA. | R\$ 19,50 | 1 | SERV | 19,50 |
| 156 | 29107 | DOSAGEM DE TRIPTOFANO. | R\$ 18,90 | 1 | SERV | 18,90 |
| 157 | 29108 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA. | R\$ 26,60 | 1 | SERV | 26,60 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:

01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

| | | | | | | |
|-----|-------|---|------------|---|------|--------|
| 158 | 29110 | ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS. | R\$ 33,15 | 1 | SERV | 33,15 |
| 159 | 29112 | ELETROFORESE DE PROTEÍNAS. | R\$ 41,40 | 1 | SERV | 41,40 |
| 160 | 29114 | EPSTEIN BARR, ANTICORPOS IGG. | R\$ 61,15 | 1 | SERV | 61,15 |
| 161 | 29115 | EPSTEIN BARR, ANTICORPOS IGM. | R\$ 61,15 | 1 | SERV | 61,15 |
| 162 | 29116 | ERITROGRAMA. | R\$ 18,00 | 1 | SERV | 18,00 |
| 163 | 29117 | ESPERMOGRAMA. | R\$ 55,60 | 1 | SERV | 55,60 |
| 164 | 29118 | ESQUISTOSSOMOSE, IMUNOFLUORESCENCIA IGG. | R\$ 43,20 | 1 | SERV | 43,20 |
| 165 | 29119 | ESTREPTOLISINA O - ASLO - AEO. | R\$ 16,98 | 1 | SERV | 16,98 |
| 166 | 29120 | ESTRIOL . | R\$ 50,10 | 1 | SERV | 50,10 |
| 167 | 29121 | ESTRONA. | R\$ 50,30 | 1 | SERV | 50,30 |
| 168 | 29122 | ETANOL - ÁLCOOL ETÍLICO. | R\$ 42,30 | 1 | SERV | 42,30 |
| 169 | 29123 | EXAME À FRESCO. | R\$ 18,80 | 1 | SERV | 18,80 |
| 170 | 29124 | FAN - FATOR ANTINUCLEAR. | R\$ 18,10 | 1 | SERV | 18,10 |
| 171 | 29126 | FATOR V DE LEIDEN. | R\$ 180,80 | 1 | SERV | 180,80 |
| 172 | 29127 | FENOBARBITAL. | R\$ 34,20 | 1 | SERV | 34,20 |
| 173 | 29129 | FERRITINA. | R\$ 36,43 | 1 | SERV | 36,43 |
| 174 | 29130 | FERRO SÉRICO. | R\$ 15,00 | 1 | SERV | 15,00 |
| 175 | 29132 | FOSFATASE ALCALINA . | R\$ 10,00 | 1 | SERV | 10,00 |
| 176 | 29133 | FÓSFORO. | R\$ 10,00 | 1 | SERV | 10,00 |
| 177 | 29135 | FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE. | R\$ 17,10 | 1 | SERV | 17,10 |
| 178 | 29136 | FTA-ABS - ANTICORPOS IGG. | R\$ 30,00 | 1 | SERV | 30,00 |
| 179 | 29138 | FTA-ABS - ANTICORPOS IGM. | R\$ 30,00 | 1 | SERV | 30,00 |
| 180 | 29139 | GAMA GT. | R\$ 10,00 | 1 | SERV | 10,00 |
| 181 | 29141 | GLICOSE. | R\$ 10,00 | 1 | SERV | 10,00 |
| 182 | 29142 | GLICOSE PÓS-PRANDIAL. | R\$ 10,00 | 1 | SERV | 10,00 |
| 183 | 29144 | GLICOSE APÓS-DEXTROSOL *INCLUI O DEXTROSOL 50G OU 75G. | R\$ 25,00 | 1 | SERV | 25,00 |
| 184 | 29145 | GORDURA FECAL, DOSAGEM E PESQUISA. | R\$ 30,00 | 1 | SERV | 30,00 |
| 185 | 29146 | GRAM. | R\$ 20,00 | 1 | SERV | 20,00 |
| 186 | 29147 | GRUPO SANGUÍNEO + FATOR RH. | R\$ 20,00 | 1 | SERV | 20,00 |
| 187 | 29148 | HAV IGG. | R\$ 39,00 | 1 | SERV | 39,00 |
| 188 | 29149 | HAV IGM. | R\$ 39,00 | 1 | SERV | 39,00 |
| 189 | 29150 | HAV TOTAL. | R\$ 39,00 | 1 | SERV | 39,00 |
| 190 | 29151 | HBC IGG. | R\$ 30,00 | 1 | SERV | 30,00 |
| 191 | 29153 | HBC IGM. | R\$ 30,00 | 1 | SERV | 30,00 |
| 192 | 29154 | HBC TOTAL. | R\$ 25,00 | 1 | SERV | 25,00 |
| 193 | 29155 | HBE-AG. | R\$ 40,00 | 1 | SERV | 40,00 |
| 194 | 29157 | HBE-ANTI. | R\$ 34,19 | 1 | SERV | 34,19 |
| 195 | 29158 | HBS-AG. | R\$ 25,00 | 1 | SERV | 25,00 |
| 196 | 29159 | HBS-ANTI. | R\$ 30,00 | 1 | SERV | 30,00 |
| 197 | 29161 | HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA. | R\$ 24,20 | 1 | SERV | 24,20 |
| 198 | 29163 | HCV - GENOTIPAGEM. | R\$ 52,30 | 1 | SERV | 52,30 |
| 199 | 29164 | HCV - PCR QUALITATIVO. | R\$ 68,30 | 1 | SERV | 68,30 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:

01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

| | | | | | | |
|-----|-------|--|------------|---|------|--------|
| 200 | 29165 | HCV - PCR QUANTITATIVO. | R\$ 79,30 | 1 | SERV | 79,30 |
| 201 | 29167 | HCV-ANTI. | R\$ 45,00 | 1 | SERV | 45,00 |
| 202 | 29168 | HELICOBACTER PYLORI IGG. | R\$ 66,30 | 1 | SERV | 66,30 |
| 203 | 29169 | HELICOBACTER PYLORI IGM. | R\$ 57,20 | 1 | SERV | 57,20 |
| 204 | 29170 | HEMATÓCRITO. | R\$ 20,30 | 1 | SERV | 20,30 |
| 205 | 29171 | HEMOCULTURA. | R\$ 59,20 | 1 | SERV | 59,20 |
| 206 | 29173 | HEMOGLOBINA GLICOSILADA - HBA1C. | R\$ 19,70 | 1 | SERV | 19,70 |
| 207 | 29174 | HEMOGRAMA. | R\$ 10,39 | 1 | SERV | 10,39 |
| 208 | 29175 | HERPES SIMPLES IGG. | R\$ 38,29 | 1 | SERV | 38,29 |
| 209 | 29176 | HERPES SIMPLES IGM. | R\$ 33,40 | 1 | SERV | 33,40 |
| 210 | 29177 | HIV I E II, ELISA. | R\$ 35,00 | 1 | SERV | 35,00 |
| 211 | 29178 | HOMOCISTEINA SÉRICA. | R\$ 38,70 | 1 | SERV | 38,70 |
| 212 | 29179 | HOMOCISTEÍNA NA URINA. | R\$ 40,60 | 1 | SERV | 40,60 |
| 213 | 29180 | HORMÔNIO CRESCIMENTO - HGH. | R\$ 52,00 | 1 | SERV | 52,00 |
| 214 | 29181 | HTLV 1 + HTLV 2. | R\$ 32,40 | 1 | SERV | 32,40 |
| 215 | 29183 | IGE - IMUNOGLOBULINA E (ESPECÍFICO/MÚLTIPLO). | R\$ 68,20 | 1 | SERV | 68,20 |
| 216 | 29184 | IGFBP-3 - PROTEÍNA LIGADORA-3 DO IGF. | R\$ 34,50 | 1 | SERV | 34,50 |
| 217 | 29185 | IMUNOGLOBULINA IGA. | R\$ 18,43 | 1 | SERV | 18,43 |
| 218 | 29186 | IMUNOGLOBULINA IGE TOTAL. | R\$ 35,00 | 1 | SERV | 35,00 |
| 219 | 29187 | IMUNOGLOBULINA IGM. | R\$ 22,00 | 1 | SERV | 22,00 |
| 220 | 29188 | ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA -IST. | R\$ 25,00 | 1 | SERV | 25,00 |
| 221 | 29189 | INSULINA. | R\$ 30,00 | 1 | SERV | 30,00 |
| 222 | 29190 | LACTOSE, TESTE DE ABSORÇÃO. | R\$ 25,00 | 1 | SERV | 25,00 |
| 223 | 29191 | LÁTEX FATOR REUMATOIDE - FR. | R\$ 15,89 | 1 | SERV | 15,89 |
| 224 | 29192 | LEPTOSPIRA (SORO AGLUTINAÇÃO). | R\$ 41,80 | 1 | SERV | 41,80 |
| 225 | 29193 | LEUCÓCITOS FECAIS. | R\$ 8,92 | 1 | SERV | 8,92 |
| 226 | 29194 | LEUCOGRAMA. | R\$ 8,00 | 1 | SERV | 8,00 |
| 227 | 29195 | LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE. | R\$ 25,00 | 1 | SERV | 25,00 |
| 228 | 29196 | LIPASE. | R\$ 15,00 | 1 | SERV | 15,00 |
| 229 | 29197 | LISTERIA (SORO AGLUTINAÇÃO). | R\$ 26,90 | 1 | SERV | 26,90 |
| 230 | 29198 | MAGNÉSIO. | R\$ 13,90 | 1 | SERV | 13,90 |
| 231 | 29199 | META-HEMOGLOBINA. | R\$ 29,20 | 1 | SERV | 29,20 |
| 232 | 29200 | METANEFRIAS (URINA DE 24 HORAS ACIDIFICADA). | R\$ 86,80 | 1 | SERV | 86,80 |
| 233 | 29201 | MICROALBUMINÚRIA. | R\$ 17,50 | 1 | SERV | 17,50 |
| 234 | 29202 | MIELOGRAMA. | R\$ 75,20 | 1 | SERV | 75,20 |
| 235 | 29203 | MONOTESTE. | R\$ 25,20 | 1 | SERV | 25,20 |
| 236 | 29204 | MUCOPROTEÍNAS. | R\$ 15,11 | 1 | SERV | 15,11 |
| 237 | 29205 | MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA. | R\$ 276,20 | 1 | SERV | 276,20 |
| 238 | 29206 | OSMOLALIDADE URINÁRIA. | R\$ 28,40 | 1 | SERV | 28,40 |
| 239 | 29208 | PARASITOLÓGICO DE FEZES. | R\$ 10,00 | 1 | SERV | 10,00 |
| 240 | 29210 | P-ANCA. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 241 | 29211 | PEPTÍDEO C. | R\$ 40,00 | 1 | SERV | 40,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

| | | | | | | |
|-----|-------|--|------------|---|------|--------|
| 242 | 29212 | PESQUISA ACETONA NA URINA. | R\$ 28,40 | 1 | SERV | 28,40 |
| 243 | 29213 | PESQUISA AMINOÁCIDOS NA URINA. | R\$ 27,10 | 1 | SERV | 27,10 |
| 244 | 29214 | PESQUISA ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES. | R\$ 55,40 | 1 | SERV | 55,40 |
| 245 | 29216 | PESQUISA ANTICORPOS CLAMÍDIA. | R\$ 32,60 | 1 | SERV | 32,60 |
| 246 | 29217 | PESQUISA BACILO DIFETERICO. | R\$ 10,90 | 1 | SERV | 10,90 |
| 247 | 29220 | PESQUISA CISTINA NA URINA. | R\$ 30,00 | 1 | SERV | 30,00 |
| 248 | 29221 | PESQUISA COPROPORFIRINAS NA URINA. | R\$ 40,30 | 1 | SERV | 40,30 |
| 249 | 29223 | PESQUISA CORPÚSCULOS HEINZ. | R\$ 25,30 | 1 | SERV | 25,30 |
| 250 | 29224 | PESQUISA DE FILARIA. | R\$ 22,80 | 1 | SERV | 22,80 |
| 251 | 29225 | PESQUISA DE GORDURA FECAL. | R\$ 30,00 | 1 | SERV | 30,00 |
| 252 | 29227 | PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCKEY. | R\$ 49,70 | 1 | SERV | 49,70 |
| 253 | 29228 | PESQUISA DE HERPES. | R\$ 35,80 | 1 | SERV | 35,80 |
| 254 | 29230 | PESQUISA DE LEISHMANIA. | R\$ 37,00 | 1 | SERV | 37,00 |
| 255 | 29231 | PESQUISA DE OXIÚRUS FEZES. | R\$ 21,30 | 1 | SERV | 21,30 |
| 256 | 29232 | PESQUISA DE PLASMÓDIOS. | R\$ 60,80 | 1 | SERV | 60,80 |
| 257 | 29233 | PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI. | R\$ 49,60 | 1 | SERV | 49,60 |
| 258 | 29234 | PESQUISA DE SCHISTOSOMA IFI. | R\$ 68,70 | 1 | SERV | 68,70 |
| 259 | 29235 | PESQUISA ERROS INATOS METABOLISMO. | R\$ 42,30 | 1 | SERV | 42,30 |
| 260 | 29236 | PESQUISA HEMOGLOBINA S. | R\$ 50,40 | 1 | SERV | 50,40 |
| 261 | 29237 | PESQUISA LARVAS NAS FEZES. | R\$ 20,30 | 1 | SERV | 20,30 |
| 262 | 29238 | PESQUISA LEVEDURAS NAS FEZES. | R\$ 41,00 | 1 | SERV | 41,00 |
| 263 | 29239 | PESQUISA OVOS SCHISTOSOMAS. | R\$ 41,70 | 1 | SERV | 41,70 |
| 264 | 29240 | PESQUISA ROTAVÍRUS NAS FEZES. | R\$ 41,50 | 1 | SERV | 41,50 |
| 265 | 29241 | PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES COM DIETA. | R\$ 15,00 | 1 | SERV | 15,00 |
| 266 | 29243 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO ANTI- HEMOGLOBINA HUMANA. | R\$ 30,00 | 1 | SERV | 30,00 |
| 267 | 29244 | PESQUISA TIROSINA NA URINA. | R\$ 25,60 | 1 | SERV | 25,60 |
| 268 | 29246 | PESQUISA TRIPSINA FECAL. | R\$ 33,40 | 1 | SERV | 33,40 |
| 269 | 29247 | PESQUISA TROFOZOITOS NAS FEZES. | R\$ 20,30 | 1 | SERV | 20,30 |
| 270 | 29248 | PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI POR HEMOAGLUTINAÇÃO. | R\$ 35,00 | 1 | SERV | 35,00 |
| 271 | 29250 | PESQUISA DE EOSINÓFILOS. | R\$ 30,00 | 1 | SERV | 30,00 |
| 272 | 29251 | PORFOBILINOGÊNIO. | R\$ 35,20 | 1 | SERV | 35,20 |
| 273 | 29253 | POTÁSSIO. | R\$ 10,00 | 1 | SERV | 10,00 |
| 274 | 29254 | PROGESTERONA. | R\$ 17,10 | 1 | SERV | 17,10 |
| 275 | 29255 | PROLACTINA. | R\$ 25,18 | 1 | SERV | 25,18 |
| 276 | 29257 | PROTEINA C FUNCIONAL. | R\$ 86,80 | 1 | SERV | 86,80 |
| 277 | 29258 | PROTEÍNA C REATIVA - PCR QUALITATIVO. | R\$ 10,00 | 1 | SERV | 10,00 |
| 278 | 29260 | PROTEÍNA C REATIVA - PCR QUANTITATIVO. | R\$ 10,00 | 1 | SERV | 10,00 |
| 279 | 29261 | PROTEINA S ANTIGENICA LIVRE. | R\$ 143,30 | 1 | SERV | 143,30 |
| 280 | 29262 | PROTEINA S ANTIGENICA TOTAL. | R\$ 156,20 | 1 | SERV | 156,20 |
| 281 | 29263 | PROTEÍNAS TOTAIS. | R\$ 15,00 | 1 | SERV | 15,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:

01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

| | | | | | | |
|-----|-------|---|-----------|---|------|-------|
| 282 | 29265 | PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES. | R\$ 15,00 | 1 | SERV | 15,00 |
| 283 | 29266 | PROTEINÚRIA DE 24 HORAS. | R\$ 25,00 | 1 | SERV | 25,00 |
| 284 | 29267 | PROVA RETRAÇÃO COÁGULO. | R\$ 22,50 | 1 | SERV | 22,50 |
| 285 | 29268 | PSA - ANTÍGENO PROSTÁTICO. | R\$ 37,27 | 1 | SERV | 37,27 |
| 286 | 29269 | PSA LIVRE. | R\$ 32,25 | 1 | SERV | 32,25 |
| 287 | 29270 | PSA LIVRE E TOTAL + RELAÇÃO LIVRE/TOTAL. | R\$ 32,25 | 1 | SERV | 32,25 |
| 288 | 29271 | PTH - PARATORMÔNIO. | R\$ 55,00 | 1 | SERV | 55,00 |
| 289 | 29272 | RENINA. | R\$ 51,70 | 1 | SERV | 51,70 |
| 290 | 29274 | RUBÉOLA IGG. | R\$ 28,00 | 1 | SERV | 28,00 |
| 291 | 29275 | RUBÉOLA IGM. | R\$ 28,00 | 1 | SERV | 28,00 |
| 292 | 29276 | S-DHEA. | R\$ 23,00 | 1 | SERV | 23,00 |
| 293 | 29277 | SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS. | R\$ 26,00 | 1 | SERV | 26,00 |
| 294 | 29278 | SÓDIO. | R\$ 10,00 | 1 | SERV | 10,00 |
| 295 | 29280 | SOMATOMEDINA C (IGF 1). | R\$ 33,40 | 1 | SERV | 33,40 |
| 296 | 29281 | T3 LIVRE. | R\$ 15,00 | 1 | SERV | 15,00 |
| 297 | 29283 | T3 REVERSO. | R\$ 60,00 | 1 | SERV | 60,00 |
| 298 | 29284 | T3 TOTAL. | R\$ 15,00 | 1 | SERV | 15,00 |
| 299 | 29285 | T4 LIVRE. | R\$ 15,00 | 1 | SERV | 15,00 |
| 300 | 29286 | T4 TOTAL. | R\$ 15,00 | 1 | SERV | 15,00 |
| 301 | 29288 | TEMPO DE COAGULAÇÃO. | R\$ 18,00 | 1 | SERV | 18,00 |
| 302 | 29290 | TEMPO DE SANGRAMENTO. | R\$ 18,00 | 1 | SERV | 18,00 |
| 303 | 29291 | TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA. | R\$ 13,00 | 1 | SERV | 13,00 |
| 304 | 29292 | TEMPO DE TROMBINA. | R\$ 19,60 | 1 | SERV | 19,60 |
| 305 | 29293 | TEMPO/ATIVIDADE PROTROMBINA (TAP) + RNL. | R\$ 20,50 | 1 | SERV | 20,50 |
| 306 | 29295 | TESTE AGREGAÇÃO PLAQUETAS. | R\$ 30,10 | 1 | SERV | 30,10 |
| 307 | 29296 | TESTOSTERONA LIVRE. | R\$ 36,77 | 1 | SERV | 36,77 |
| 308 | 29297 | TESTOSTERONA TOTAL. | R\$ 36,77 | 1 | SERV | 36,77 |
| 309 | 29298 | TIREOGLOBULINA. | R\$ 33,00 | 1 | SERV | 33,00 |
| 310 | 29299 | TOXOPLASMOSE AVIDEZ IGG. | R\$ 51,00 | 1 | SERV | 51,00 |
| 311 | 29300 | TOXOPLASMOSE IGG. | R\$ 23,93 | 1 | SERV | 23,93 |
| 312 | 29301 | TOXOPLASMOSE IGM. | R\$ 28,55 | 1 | SERV | 28,55 |
| 313 | 29302 | TRAB - ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH. | R\$ 36,80 | 1 | SERV | 36,80 |
| 314 | 29303 | TRANSAMINASE - TGO. | R\$ 10,00 | 1 | SERV | 10,00 |
| 315 | 29304 | TRANSAMINASE - TGP. | R\$ 10,00 | 1 | SERV | 10,00 |
| 316 | 29305 | TRANSFERRINA. | R\$ 25,00 | 1 | SERV | 25,00 |
| 317 | 29306 | TREPONEMA FTA ABS IGG. | R\$ 32,70 | 1 | SERV | 32,70 |
| 318 | 29307 | TREPONEMA FTA ABS IGM. | R\$ 18,80 | 1 | SERV | 18,80 |
| 319 | 29308 | TRIGLICÉRIDES. | R\$ 8,33 | 1 | SERV | 8,33 |
| 320 | 29309 | TRIPSINA IMUNO-REATIVA (SORO). | R\$ 18,90 | 1 | SERV | 18,90 |
| 321 | 29310 | TRYPANOSOMA CRUZZI (HEMOAGLUTINAÇÃO INDIRETA). | R\$ 18,00 | 1 | SERV | 18,00 |
| 322 | 29311 | TRYPANOSOMA CRUZZI (IFI) IGG. | R\$ 35,00 | 1 | SERV | 35,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
 CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
 01.612.501/0001-91
 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

| | | | | | | |
|-----|-------|--------------------------------------|------------|---|------|--------|
| 323 | 29312 | TRYPANOSOMA CRUZZI (IFI) IGM. | R\$ 30,00 | 1 | SERV | 30,00 |
| 324 | 29313 | TSH - HORMÔNIO TIREOIDE ESTIMULANTE. | R\$ 20,00 | 1 | SERV | 20,00 |
| 325 | 29314 | URÉIA. | R\$ 10,00 | 1 | SERV | 10,00 |
| 326 | 29315 | URINA ROTINA - EAS. | R\$ 10,00 | 1 | SERV | 10,00 |
| 327 | 29316 | UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA. | R\$ 35,00 | 1 | SERV | 35,00 |
| 328 | 29317 | VARICELA HERPES ZOSTER IGG. | R\$ 60,10 | 1 | SERV | 60,10 |
| 329 | 29318 | VARICELA HERPES ZOSTER IGM. | R\$ 60,10 | 1 | SERV | 60,10 |
| 330 | 29319 | VDRL. | R\$ 10,00 | 1 | SERV | 10,00 |
| 331 | 29320 | VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO - VHS. | R\$ 10,00 | 1 | SERV | 10,00 |
| 332 | 29321 | VITAMINA B6. | R\$ 80,00 | 1 | SERV | 80,00 |
| 333 | 29322 | VITAMINA B12. | R\$ 28,68 | 1 | SERV | 28,68 |
| 334 | 29323 | VITAMINA D 25 HIDROXI (VIT D3). | R\$ 28,30 | 1 | SERV | 28,30 |
| 335 | 29324 | VITAMINA D 1,25 DIHIDROXI. | R\$ 62,70 | 1 | SERV | 62,70 |
| 336 | 29325 | WAALER-ROSE. | R\$ 25,60 | 1 | SERV | 25,60 |
| 337 | 29326 | ZICA VIRUS, TESTE MOLECULAR. | R\$ 320,80 | 1 | SERV | 320,80 |
| 338 | 29327 | ZINCO. | R\$ 26,00 | 1 | SERV | 26,00 |

LOTE 08 - RESSONANCIA MAGNETICA

| ITEM LOTE | CODIGO | DESCRIO DO ITEM | VALOR UN | QUANT | UN | TOTAL |
|-----------|--------|--|--------------|-------|------|----------|
| 1 | 29328 | RM DE CRANIO. | R\$ 600,00 | 1 | SERV | 600,00 |
| 2 | 29329 | RM DE COLUNA CERVICAL. | R\$ 600,00 | 1 | SERV | 600,00 |
| 3 | 29330 | RM DA COLUNA TORACICA. | R\$ 600,00 | 1 | SERV | 600,00 |
| 4 | 29332 | RM DA COLUNA LOMBO-SACRA. | R\$ 600,00 | 1 | SERV | 600,00 |
| 5 | 29334 | RM DO PESCOCO. | R\$ 600,00 | 1 | SERV | 600,00 |
| 6 | 29336 | RM DE ABDOMEN SUPERIOR. | R\$ 600,00 | 1 | SERV | 600,00 |
| 7 | 29337 | RM DE BACIA OU PÉLVIS. | R\$ 600,00 | 1 | SERV | 600,00 |
| 8 | 29338 | RM DE ABDOMEN TOTAL. | R\$ 900,00 | 1 | SERV | 900,00 |
| 9 | 29340 | RM DO OMBRO (UNILATERAL). | R\$ 600,00 | 1 | SERV | 600,00 |
| 10 | 29341 | RM DE COXO-FEMURAL (UNILATERAL). | R\$ 600,00 | 1 | SERV | 600,00 |
| 11 | 29343 | RM DE JOELHO (UNILATERAL). | R\$ 600,00 | 1 | SERV | 600,00 |
| 12 | 29344 | RM DE SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL). | R\$ 600,00 | 1 | SERV | 600,00 |
| 13 | 29345 | SEDAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE RM. | R\$ 300,00 | 1 | SERV | 300,00 |
| 14 | 29346 | ANGIORRESSONÂNCIA. | R\$ 600,00 | 1 | SERV | 600,00 |
| 15 | 29347 | COLANGIORESSONANCIA. | R\$ 700,00 | 1 | SERV | 700,00 |
| 16 | 29348 | RM CARDIACA. | R\$ 1.000,00 | 1 | SERV | 1.000,00 |

LOTE 09 - PROCEDIMENTO OFTALMOLOGICO

| ITEM LOTE | CODIGO | DESCRIO DO ITEM | VALOR UN | QUANT | UN | TOTAL |
|-----------|--------|-------------------------------|------------|-------|------|--------|
| 1 | 29349 | ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE A.O. | R\$ 350,00 | 1 | SERV | 350,00 |
| 2 | 29350 | BIOMICROSCOPIA A.O. | R\$ 200,00 | 1 | SERV | 200,00 |
| 3 | 29351 | BIOMICROSCOPIA MONOCULAR. | R\$ 150,00 | 1 | SERV | 150,00 |
| 4 | 29352 | CAMPO VISUAL A.O. | R\$ 150,00 | 1 | SERV | 150,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

| | | | | | | |
|----|-------|--|--------------|---|------|----------|
| 5 | 29353 | CAMPO VISUAL MONOCULAR. | R\$ 150,00 | 1 | SERV | 150,00 |
| 6 | 29354 | CAPSULOTOMIA MONOCULAR (1 SESSÃO CADA OLHO). | R\$ 540,00 | 1 | SERV | 540,00 |
| 7 | 29355 | CERATOMETRIA. | R\$ 150,00 | 1 | SERV | 150,00 |
| 8 | 29356 | CIRURGIA - CISTO DE PÁLPEBRA. | R\$ 800,00 | 1 | SERV | 800,00 |
| 9 | 29358 | CIRURGIA - FACECTOMIA (CATARATA) - INCLUI LENTE IMPORTADA. | R\$ 1.800,00 | 1 | SERV | 1.800,00 |
| 10 | 29359 | CIRURGIA - FACECTOMIA (CATARATA) AO - INCLUI LENTES IMPORTADAS. | R\$ 2.500,00 | 1 | SERV | 2.500,00 |
| 11 | 29361 | CIRURGIA PTERÍGIO. | R\$ 1.000,00 | 1 | SERV | 1.000,00 |
| 12 | 29363 | CIRURGIA - RECONSTRUÇÃO DE CÂMARA. | R\$ 2.000,00 | 1 | SERV | 2.000,00 |
| 13 | 29364 | CIRURGIA - TUMOR DE PÁLPEBRA. | R\$ 1.000,00 | 1 | SERV | 1.000,00 |
| 14 | 29365 | CIRURGIA DE CALÁZIO. | R\$ 800,00 | 1 | SERV | 800,00 |
| 15 | 29367 | CIRURGIA DE SONDAGEM DE VIA LACRIMAL. | R\$ 600,00 | 1 | SERV | 600,00 |
| 16 | 29369 | CONSULTA + PACOTE DE EXAMES. | R\$ 130,00 | 1 | SERV | 130,00 |
| 17 | 29370 | CURVA TENSIONAL DIARIA A.O. | R\$ 150,00 | 1 | SERV | 150,00 |
| 18 | 29372 | ECOBOMETRIA A.O. | R\$ 308,00 | 1 | SERV | 308,00 |
| 19 | 29374 | ECOBOMETRIA MONOCULAR. | R\$ 300,00 | 1 | SERV | 300,00 |
| 20 | 29375 | ECOGRAFIA OCULAR ULTRASSOM (CADA OLHO). | R\$ 190,00 | 1 | SERV | 190,00 |
| 21 | 29377 | ECOGRAFIA OCULAR ULTRASSOM A.O. | R\$ 304,00 | 1 | SERV | 304,00 |
| 22 | 29378 | EXAME DE MOTILIDADE OCULAR. | R\$ 70,00 | 1 | SERV | 70,00 |
| 23 | 29382 | FOTOCOAGULAÇÃO (1 SESSÃO CADA OLHO). | R\$ 400,00 | 1 | SERV | 400,00 |
| 24 | 29384 | FUNDOSCOPIA A.O. | R\$ 80,00 | 1 | SERV | 80,00 |
| 25 | 29385 | GONIOSCOPIA AO. | R\$ 150,00 | 1 | SERV | 150,00 |
| 26 | 29386 | INJEÇÃO INTRAVITREA AVASTIN (CADA OLHO). | R\$ 1.000,00 | 1 | SERV | 1.000,00 |
| 27 | 29388 | IRIDECTOMIA À LASER (CADA OLHO). | R\$ 400,00 | 1 | SERV | 400,00 |
| 28 | 29390 | MAPEAMENTO DE RETINA A.O. | R\$ 150,00 | 1 | SERV | 150,00 |
| 29 | 29391 | MAPEAMENTO RETINA MONOCULAR. | R\$ 150,00 | 1 | SERV | 150,00 |
| 30 | 29393 | MICROSCOPIA (MONOCULAR). | R\$ 160,00 | 1 | SERV | 160,00 |
| 31 | 29395 | MICROSCOPIA A.O. | R\$ 320,00 | 1 | SERV | 320,00 |
| 32 | 29396 | OCT A.O (TOMOGRAFIA). | R\$ 500,00 | 1 | SERV | 500,00 |
| 33 | 29398 | OCT MONOCULAR (TOMOGRAFIA). | R\$ 350,00 | 1 | SERV | 350,00 |
| 34 | 29400 | PANFOTOCOAGULAÇÃO A LASER. | R\$ 500,00 | 1 | SERV | 500,00 |
| 35 | 29401 | PAPILOMA. | R\$ 700,04 | 1 | SERV | 700,04 |
| 36 | 29403 | PAQUIMETRIA A.O. | R\$ 150,00 | 1 | SERV | 150,00 |
| 37 | 29404 | PENTACAN A.O. | R\$ 350,00 | 1 | SERV | 350,00 |
| 38 | 29407 | POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (PAM) A.O. | R\$ 100,00 | 1 | SERV | 100,00 |
| 39 | 29409 | POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (PAM) MONOCULAR. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 40 | 29411 | RETINOGRAFIA A.O. | R\$ 380,00 | 1 | SERV | 380,00 |
| 41 | 29413 | RETINOGRAFIA MONOCULAR. | R\$ 300,00 | 1 | SERV | 300,00 |
| 42 | 29414 | SONDAGEM MONOCULAR. | R\$ 210,63 | 1 | SERV | 210,63 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

| | | | | | | |
|----|-------|----------------------------|--------------|---|------|----------|
| 43 | 29415 | TESTE DE ACUIDADE VISUAL. | R\$ 140,00 | 1 | SERV | 140,00 |
| 44 | 29417 | TESTE DO OLHINHO A.O. | R\$ 130,00 | 1 | SERV | 130,00 |
| 45 | 29418 | TESTE LENTES CONTATO A.O. | R\$ 104,69 | 1 | SERV | 104,69 |
| 46 | 29419 | TONOMETRIA A.O. | R\$ 100,00 | 1 | SERV | 100,00 |
| 47 | 29421 | TOPOGRAFIA A.O. | R\$ 200,00 | 1 | SERV | 200,00 |
| 48 | 29422 | TOPOGRAFIA MONOCULAR. | R\$ 150,00 | 1 | SERV | 150,00 |
| 49 | 29424 | TRABECULECTOMIA. | R\$ 3.500,00 | 1 | SERV | 3.500,00 |
| 50 | 29426 | VITRECTOMIA + GÁS + LASER. | R\$ 398,94 | 1 | SERV | 398,94 |
| 51 | 29406 | PENTACAN MONOCULAR. | R\$ 200,00 | 1 | SERV | 200,00 |

LOTE 10 - PROCEDIMENTO OTORRINOLARINGOLÓGICO

| ITEM LOTE | CODIGO | DESCRIO DO ITEM | VALOR UN | QUANT | UN | TOTAL |
|-----------|--------|--|------------|-------|------|--------|
| 1 | 29427 | AUDIOMETRIA TONAL. | R\$ 80,00 | 1 | SERV | 80,00 |
| 2 | 29428 | AUDIOMETRIA VOCAL. | R\$ 80,00 | 1 | SERV | 80,00 |
| 3 | 29429 | AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL. | R\$ 150,00 | 1 | SERV | 150,00 |
| 4 | 29432 | AVALIAÇÃO DO PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL. | R\$ 200,00 | 1 | SERV | 200,00 |
| 5 | 29433 | AVALIAÇÃO FONOAUDIOLOGOGA PARA PRÓTESE AUDITIVA. | R\$ 250,00 | 1 | SERV | 250,00 |
| 6 | 29434 | OTN/PACOTE. | R\$ 200,00 | 1 | SERV | 200,00 |
| 7 | 29435 | BERA ADULTO. | R\$ 200,00 | 1 | SERV | 200,00 |
| 8 | 29437 | BERA INFANTIL - SEM SEDAÇÃO. | R\$ 200,00 | 1 | SERV | 200,00 |
| 9 | 29438 | BERA INFANTIL - COM SEDAÇÃO. | R\$ 200,00 | 1 | SERV | 200,00 |
| 10 | 29440 | ELETROCOCLEOGRAFIA. | R\$ 300,00 | 1 | SERV | 300,00 |
| 11 | 29441 | ESPIROMETRIA. | R\$ 100,00 | 1 | SERV | 100,00 |
| 12 | 29442 | IMITANCIOMETRIA. | R\$ 80,00 | 1 | SERV | 80,00 |
| 13 | 29443 | IMPEDANCIOMETRIA. | R\$ 80,00 | 1 | SERV | 80,00 |
| 14 | 29445 | POLISSONOGRAMA. | R\$ 395,00 | 1 | SERV | 395,00 |
| 15 | 29446 | POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE MÉDIA LATÊNCIA - VEMP. | R\$ 220,00 | 1 | SERV | 220,00 |
| 16 | 29448 | POTENCIAL TARDIO - P300. | R\$ 220,00 | 1 | SERV | 220,00 |
| 17 | 29449 | TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR/ANTERO POSTERIOR. | R\$ 100,00 | 1 | SERV | 100,00 |
| 18 | 29450 | TESTE ALERGICO DE LEITURA IMEDIATA - PRINK TEST. | R\$ 205,66 | 1 | SERV | 205,66 |
| 19 | 29452 | TESTE IRRITABILIDADE. | R\$ 244,37 | 1 | SERV | 244,37 |
| 20 | 29453 | VECTO ELETRONISTAGMOGRAFIA. | R\$ 220,00 | 1 | SERV | 220,00 |
| 21 | 29454 | TESTE VESTIBULAR. | R\$ 120,00 | 1 | SERV | 120,00 |
| 22 | 29456 | VIDEONASOENDOSCOPIA/FIBRONASO/FARINGO/LARINGO. | R\$ 150,00 | 1 | SERV | 150,00 |
| 23 | 29457 | VIDEOLARINGOESTROSCOPIA. | R\$ 200,00 | 1 | SERV | 200,00 |
| 24 | 29458 | RETIRADA DE CORPO ESTRANHO. | R\$ 100,00 | 1 | SERV | 100,00 |

LOTE 11 - PROCEDIMENTO RADIODIAGNÓSTICO

| ITEM LOTE | CODIGO | DESCRIO DO ITEM | VALOR UN | QUANT | UN | TOTAL |
|-----------|--------|--------------------------|-----------|-------|------|-------|
| 1 | 29460 | RX ABDOME SIMPLES 1INC.. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

| | | | | | | |
|----|-------|--|------------|---|------|--------|
| 2 | 29461 | RX ABDOME SIMPLES 2INC.. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 3 | 29462 | RX ADENÓIDES. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 4 | 29463 | RX ANTEBRAÇO. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 5 | 29464 | RX ARTICULAÇÃO SACROÍLIACAS 1INC. (CADA). | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 6 | 29465 | RX ARTICULAÇÃO SACROÍLIACAS 2INC. (CADA). | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 7 | 29467 | RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR 2INC.. | R\$ 65,00 | 1 | SERV | 65,00 |
| 8 | 29468 | RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR 3INC.. | R\$ 110,00 | 1 | SERV | 110,00 |
| 9 | 29470 | RX ARCOS COSTAIS. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 10 | 29472 | RX ATM BILATERAL. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 11 | 29473 | RX BACIA 1INC.. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 12 | 29476 | RX BACIA 2INC.. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 13 | 29477 | RX BRAÇO. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 14 | 29479 | RX CALCÂNEO 3INC.. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 15 | 29480 | RX CAVUM. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 16 | 29481 | RX CLAVÍCULA. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 17 | 29482 | RX COLUNA CERVICAL 2INC.. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 18 | 29483 | RX COLUNA CERVICAL 3INC.. | R\$ 110,00 | 1 | SERV | 110,00 |
| 19 | 29484 | RX COLUNA CERVICAL 4INC.. | R\$ 65,00 | 1 | SERV | 65,00 |
| 20 | 29485 | RX COLUNA DORSAL AP LATERAL. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 21 | 29486 | RX COLUNA DORSO LOMBAR P/ ESCOLIOSE. | R\$ 87,00 | 1 | SERV | 87,00 |
| 22 | 29487 | RX COLUNA LOMBO-SACRA 2INC.. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 23 | 29489 | RX COLUNA LOMBO-SACRA 4INC. | R\$ 75,00 | 1 | SERV | 75,00 |
| 24 | 29490 | RX COLUNA SACRO - COCCIX. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 25 | 29492 | RX COLUNA TORÁCICA. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 26 | 29493 | RX COSTELAS POR HEMITORAX. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 27 | 29494 | RX COTOVELO 2INC.. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 28 | 29496 | RX COTOVELO 4INC.. | R\$ 60,00 | 1 | SERV | 60,00 |
| 29 | 29498 | RX COXA. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 30 | 29500 | RX COXOFEMURAL. | R\$ 60,00 | 1 | SERV | 60,00 |
| 31 | 29502 | RX CRÂNIO 2INC.. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 32 | 29504 | RX CRÂNIO 3INC. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 33 | 29506 | RX ESCANOMETRIA. | R\$ 60,00 | 1 | SERV | 60,00 |
| 34 | 29508 | RX ESTERNO. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 35 | 29509 | RX ESTERNO CLAVICULAR. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 36 | 29510 | RX JOELHO 2INC.. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 37 | 29511 | RX JOELHO 3INC. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 38 | 29512 | RX JOELHO 4INC. | R\$ 58,00 | 1 | SERV | 58,00 |
| 39 | 29513 | RX MÃO. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 40 | 29515 | RX MÃO E PUNHO PARA IDADE ÓSSEA. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 41 | 29516 | RX MASTOIDES OU ROCHEDOS. | R\$ 60,00 | 1 | SERV | 60,00 |
| 42 | 29517 | RX OSSO DA FACE. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
 CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
 01.612.501/0001-91
 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

| | | | | | | |
|----|-------|------------------------------------|------------|---|------|--------|
| 43 | 29519 | RX OMBRO 1INC. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 44 | 29520 | RX OMBRO 2INC. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 45 | 29521 | RX OMBRO 3INC.. | R\$ 60,00 | 1 | SERV | 60,00 |
| 46 | 29524 | RX PATELA. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 47 | 29526 | RX PÉ 2INC.. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 48 | 29527 | RX PÉ 3INC.. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 49 | 29528 | RX PUNHO 2INC.. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 50 | 29530 | RX PUNHO 3INC.. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 51 | 29531 | RX QUADRIL. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 52 | 29532 | RX SEIOS DA FACE 2INC.. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 53 | 29534 | RX SEIOS DA FACE 3INC.. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 54 | 29535 | RX SELA TÚRCICA. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 55 | 29536 | RX TÓRAX PA. | R\$ 45,00 | 1 | SERV | 45,00 |
| 56 | 29538 | RX TÓRAX PA/PL. | R\$ 45,00 | 1 | SERV | 45,00 |
| 57 | 29539 | RX TORNOZELO 2INC.. | R\$ 45,00 | 1 | SERV | 45,00 |
| 58 | 29540 | RX TORNOZELO 3INC.. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 59 | 29542 | RX PANORAMICO DA COLUNA VERTEBRAL. | R\$ 150,00 | 1 | SERV | 150,00 |
| 60 | 29543 | DENSITOMETRIA OSSEA. | R\$ 120,00 | 1 | SERV | 120,00 |
| 61 | 29544 | MAMOGRAFIA. | R\$ 110,00 | 1 | SERV | 110,00 |
| 62 | 29478 | RX CALCÂNEO 2INC.. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 63 | 29523 | RX OMBRO 4INC.. | R\$ 120,00 | 1 | SERV | 120,00 |

LOTE 12 - DIAGNOSTICO CONTRASTADO

| ITEM LOTE | CODIGO | DESCRIO DO ITEM | VALOR UN | QUANT | UN | TOTAL |
|-----------|--------|--|------------|-------|------|--------|
| 1 | 29548 | UROGRAFIA EXCRETORA. | R\$ 375,23 | 1 | SERV | 375,23 |
| 2 | 29550 | URETROCISTOGRAFIA. | R\$ 342,00 | 1 | SERV | 342,00 |
| 3 | 29551 | ENEMA OPACO OU CLISTER (DUPLA CONTRASTE). | R\$ 425,00 | 1 | SERV | 425,00 |
| 4 | 29553 | REED - ESÔFAGO - HIATO - ESTÔMAGO E DUODENO. | R\$ 380,00 | 1 | SERV | 380,00 |
| 5 | 29554 | TRÂNSITO E MORFOLOGIA DO DELGADO. | R\$ 354,00 | 1 | SERV | 354,00 |
| 6 | 29555 | HISTEROSSALPINGOGRAFIA. | R\$ 492,50 | 1 | SERV | 492,50 |
| 7 | 29557 | ISTEROSSALPINGOGRAFIA. | R\$ 531,00 | 1 | SERV | 531,00 |
| 8 | 29558 | ESOFAGOGRAMA. | R\$ 531,00 | 1 | SERV | 531,00 |
| 9 | 29565 | COLANGIOGRAFIA PÓS OPERATÓRIA. | R\$ 354,00 | 1 | SERV | 354,00 |

LOTE 13 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA(TC)

| ITEM LOTE | CODIGO | DESCRIO DO ITEM | VALOR UN | QUANT | UN | TOTAL |
|-----------|--------|---|------------|-------|------|--------|
| 1 | 29566 | ANESTESIA/SEDAÇÃO. | R\$ 300,00 | 1 | SERV | 300,00 |
| 2 | 29567 | TOMOGRAFIA CEFALOMETRIA. | R\$ 344,28 | 1 | SERV | 344,28 |
| 3 | 29568 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR. | R\$ 300,00 | 1 | SERV | 300,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

| | | | | | | |
|----|-------|--|------------|---|------|--------|
| 4 | 29569 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN INFERIOR. | R\$ 300,00 | 1 | SERV | 300,00 |
| 5 | 29570 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM TOTAL. | R\$ 455,00 | 1 | SERV | 455,00 |
| 6 | 29571 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO OMBRO. | R\$ 250,00 | 1 | SERV | 250,00 |
| 7 | 29572 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO. | R\$ 250,00 | 1 | SERV | 250,00 |
| 8 | 29573 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PUNHO. | R\$ 250,00 | 1 | SERV | 250,00 |
| 9 | 29574 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO. | R\$ 250,00 | 1 | SERV | 250,00 |
| 10 | 29575 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PÉ-CADA. | R\$ 250,00 | 1 | SERV | 250,00 |
| 11 | 29576 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO. | R\$ 250,00 | 1 | SERV | 250,00 |
| 12 | 29577 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO SACRO - ÍLIACA. | R\$ 280,00 | 1 | SERV | 280,00 |
| 13 | 29578 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL (ATÉ 03. | R\$ 240,00 | 1 | SERV | 240,00 |
| 14 | 29579 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA (ATÉ 03. | R\$ 250,00 | 1 | SERV | 250,00 |
| 15 | 29580 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR (ATÉ 03. | R\$ 250,00 | 1 | SERV | 250,00 |
| 16 | 29581 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO ADICIONAL. | R\$ 90,00 | 1 | SERV | 90,00 |
| 17 | 29582 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO. | R\$ 205,00 | 1 | SERV | 205,00 |
| 18 | 29583 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ÓRBITAS. | R\$ 250,00 | 1 | SERV | 250,00 |
| 19 | 29584 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRSICA. | R\$ 250,00 | 1 | SERV | 250,00 |
| 20 | 29585 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE. | R\$ 220,00 | 1 | SERV | 220,00 |
| 21 | 29586 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE. | R\$ 220,00 | 1 | SERV | 220,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
 CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
 01.612.501/0001-91
 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

| 22 | 29587 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES. | R\$ 220,00 | 1 | SERV | 220,00 |
|--|--------|--|--------------|-------|------|----------|
| 23 | 29588 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES. | R\$ 220,00 | 1 | SERV | 220,00 |
| 24 | 29589 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OUVIDOS. | R\$ 220,00 | 1 | SERV | 220,00 |
| 25 | 29590 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE. | R\$ 220,00 | 1 | SERV | 220,00 |
| 26 | 29591 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA BACIA. | R\$ 220,00 | 1 | SERV | 220,00 |
| 27 | 29592 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO (PARTES MOLES. | R\$ 350,00 | 1 | SERV | 350,00 |
| 28 | 29593 | TOMOGRAFIA DA REGIÃO DE UM DENTE. | R\$ 220,00 | 1 | SERV | 220,00 |
| 29 | 29594 | TOMOGRAFIA DA REGIÃO DE DOIS DENTES. | R\$ 270,00 | 1 | SERV | 270,00 |
| 30 | 29595 | TOMOGRAFIA DA REGIÃO DE TRÊS DENTES. | R\$ 270,00 | 1 | SERV | 270,00 |
| 31 | 29596 | TOMOGRAFIA DA REGIÃO DE QUATRO DENTES. | R\$ 270,00 | 1 | SERV | 270,00 |
| 32 | 29597 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES. | R\$ 250,00 | 1 | SERV | 250,00 |
| 33 | 29598 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES. | R\$ 250,00 | 1 | SERV | 250,00 |
| 34 | 29599 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES. | R\$ 250,00 | 1 | SERV | 250,00 |
| 35 | 29600 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES. | R\$ 250,00 | 1 | SERV | 250,00 |
| 36 | 29601 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX. | R\$ 250,00 | 1 | SERV | 250,00 |
| 37 | 29602 | ANGIO TC DE CRÂNIO. | R\$ 605,00 | 1 | SERV | 605,00 |
| 38 | 29603 | ANGIO TC DE TORAX. | R\$ 605,00 | 1 | SERV | 605,00 |
| 39 | 29604 | ANGIO TC ABDOMINAL. | R\$ 605,00 | 1 | SERV | 605,00 |
| 40 | 29605 | ANGIO TC DE CORONÁRIAS. | R\$ 1.300,00 | 1 | SERV | 1.300,00 |
| 41 | 29606 | PET SCAN. | R\$ 457,30 | 1 | SERV | 457,30 |
| LOTE 14 - ULTRASSONOGRAFIA GERAL ADULTO/ PEDIÁTRICO | | | | | | |
| ITEM LOTE | CODIGO | DESCRIO DO ITEM | VALOR UN | QUANT | UN | TOTAL |
| 1 | 29607 | US ABDOME TOTAL. | R\$ 140,00 | 1 | SERV | 140,00 |
| 2 | 29608 | US ABDOME SUPERIOR. | R\$ 140,00 | 1 | SERV | 140,00 |
| 3 | 29609 | US ABDOME INFERIOR. | R\$ 140,00 | 1 | SERV | 140,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

| 4 | 29610 | US BOLSA ESCROTAL - (SEM DOPPLER). | R\$ 140,00 | 1 | SERV | 140,00 |
|---|--------|---|------------|-------|------|--------|
| 5 | 29611 | US BOLSA ESCROTAL - (COM DOPPLER). | R\$ 180,00 | 1 | SERV | 180,00 |
| 6 | 29612 | US PRÓSTATA ABDOMINAL. | R\$ 140,00 | 1 | SERV | 140,00 |
| 7 | 29613 | US PRÓSTATA TRANSRETAL. | R\$ 140,00 | 1 | SERV | 140,00 |
| 8 | 29614 | US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS). | R\$ 140,00 | 1 | SERV | 140,00 |
| 9 | 29615 | US CERVICAL. | R\$ 140,00 | 1 | SERV | 140,00 |
| 10 | 29616 | US TIREÓIDE / PESCOÇO. | R\$ 140,00 | 1 | SERV | 140,00 |
| 11 | 29617 | US DE ESTRUTURA SUPERFICIAL (AXILA, MUSCULO). | R\$ 140,00 | 1 | SERV | 140,00 |
| 12 | 29618 | US TIREÓIDE COM DOPPLER. | R\$ 180,00 | 1 | SERV | 180,00 |
| 13 | 29619 | US PAREDE ABDOMINAL. | R\$ 140,00 | 1 | SERV | 140,00 |
| 14 | 29620 | US TRANSVAGINAL (ENDO VAGINAL). | R\$ 140,00 | 1 | SERV | 140,00 |
| 15 | 29621 | US TRANSVAGINAL COM DOPPLER. | R\$ 180,00 | 1 | SERV | 180,00 |
| 16 | 29622 | US PÉLVICO ABDOMINAL / GINECOLOGICO. | R\$ 140,00 | 1 | SERV | 140,00 |
| 17 | 29623 | US PÉLVICO ABDOMINAL COM DOPPLER. | R\$ 180,00 | 1 | SERV | 180,00 |
| 18 | 29625 | US ARTICULAÇÕES DO OMBRO (CADA). | R\$ 140,00 | 1 | SERV | 140,00 |
| 19 | 29627 | US ARTICULAÇÕES DO JOELHO (CADA). | R\$ 140,00 | 1 | SERV | 140,00 |
| 20 | 29628 | ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA). | R\$ 140,00 | 1 | SERV | 140,00 |
| 21 | 29629 | ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO (CADA). | R\$ 140,00 | 1 | SERV | 140,00 |
| 22 | 29630 | ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA). | R\$ 140,00 | 1 | SERV | 140,00 |
| 23 | 29631 | ARTICULAÇÃO DA MÃO (CADA). | R\$ 140,00 | 1 | SERV | 140,00 |
| 24 | 29633 | US DE PANTURRILHA (CADA). | R\$ 140,00 | 1 | SERV | 140,00 |
| 25 | 29635 | US DE PARTES MOLES. | R\$ 140,00 | 1 | SERV | 140,00 |
| 26 | 29636 | US DE MAMAS. | R\$ 140,00 | 1 | SERV | 140,00 |
| 27 | 29638 | US PÊNIS E ESCROTO. | R\$ 140,00 | 1 | SERV | 140,00 |
| 28 | 29624 | US TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO. | R\$ 270,00 | 1 | SERV | 270,00 |
| LOTE 15 - ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA | | | | | | |
| ITEM LOTE | CODIGO | DESCRIO DO ITEM | VALOR UN | QUANT | UN | TOTAL |
| 1 | 29640 | US OBSTÉTRICO. | R\$ 140,00 | 1 | SERV | 140,00 |
| 2 | 29641 | US OBSTÉTRICO C/ DOPPLER. | R\$ 200,00 | 1 | SERV | 200,00 |
| 3 | 29642 | US OBSTETRICO COM PERFIL BIOFÍSICO FETAL (PBF). | R\$ 200,00 | 1 | SERV | 200,00 |
| 4 | 29643 | US OBSTETRICO COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL. | R\$ 280,00 | 1 | SERV | 280,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:

01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

| | | | | | | |
|----|-------|---|------------|---|------|--------|
| 5 | 29645 | US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE. | R\$ 180,00 | 1 | SERV | 180,00 |
| 6 | 29647 | US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2º TRIMESTRE - 20/24 SEMANAS. | R\$ 180,00 | 1 | SERV | 180,00 |
| 7 | 29648 | US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE C/ DOPPLER DAS. | R\$ 250,00 | 1 | SERV | 250,00 |
| 8 | 29650 | US OBSTÉTRICO GEMELAR. | R\$ 250,00 | 1 | SERV | 250,00 |
| 9 | 29651 | US OBSTÉTRICO COM DOPPLER GEMELAR. | R\$ 300,00 | 1 | SERV | 300,00 |
| 10 | 29724 | US OBSTETRICO COM PERFIL BIOFÍSICO FETAL GEMELAR. | R\$ 300,00 | 1 | SERV | 300,00 |
| 11 | 29653 | US OBSTETRICO COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL GEMELAR. | R\$ 446,00 | 1 | SERV | 446,00 |
| 12 | 29654 | US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE GEMELAR. | R\$ 330,00 | 1 | SERV | 330,00 |
| 13 | 29656 | US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2º TRIMESTRE - 20/24 SEMANAS. | R\$ 330,00 | 1 | SERV | 330,00 |
| 14 | 29657 | US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE C/ DOPPLER DAS. | R\$ 300,00 | 1 | SERV | 300,00 |

LOTE 16 - ULTRASSONOGRAFIA VASCULAR

| ITEM LOTE | CODIGO | DESCRIO DO ITEM | VALOR UN | QUANT | UN | TOTAL |
|-----------|--------|---|------------|-------|------|--------|
| 1 | 29658 | DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (CADA). | R\$ 300,00 | 1 | SERV | 300,00 |
| 2 | 29660 | DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (CADA). | R\$ 240,00 | 1 | SERV | 240,00 |
| 3 | 29661 | DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (CADA). | R\$ 240,00 | 1 | SERV | 240,00 |
| 4 | 29662 | DUPPEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (CADA). | R\$ 240,00 | 1 | SERV | 240,00 |
| 5 | 29664 | DOPPLER COLORIDO DE ORGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA. | R\$ 240,00 | 1 | SERV | 240,00 |
| 6 | 29665 | DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (MMII). | R\$ 390,00 | 1 | SERV | 390,00 |
| 7 | 29667 | DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS). | R\$ 390,00 | 1 | SERV | 390,00 |
| 8 | 29668 | DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (MMII). | R\$ 390,00 | 1 | SERV | 390,00 |
| 9 | 29669 | DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS). | R\$ 390,00 | 1 | SERV | 390,00 |
| 10 | 29670 | DUPLEX SCAN DE ARTÉRIAS CARÓTIDAS E VERTEBRAIS. | R\$ 260,00 | 1 | SERV | 260,00 |
| 11 | 29671 | DOPPLER DE APARELHO URINÁRIO (RIM TRANSPLANTADO). | R\$ 280,00 | 1 | SERV | 280,00 |
| 12 | 29672 | DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTÉRIAS RENAIAS. | R\$ 254,00 | 1 | SERV | 254,00 |
| 13 | 29674 | DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILÍACAS. | R\$ 254,00 | 1 | SERV | 254,00 |
| 14 | 29675 | DOPPLER DE VASOS ABDOMINAIS. | R\$ 260,00 | 1 | SERV | 260,00 |
| 15 | 29677 | DOPPLER DE VASOS HEPÁTICOS. | R\$ 300,00 | 1 | SERV | 300,00 |
| 16 | 29679 | SEDAÇÃO 2. | R\$ 500,00 | 1 | SERV | 500,00 |

LOTE 17 - BIÓPSIA/PAAF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
 CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
 01.612.501/0001-91
 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

| ITEM LOTE | CODIGO | DESCRIO DO ITEM | VALOR UN | QUANT | UN | TOTAL |
|--|--------|--|--------------|-------|------|----------|
| 1 | 29680 | BIÓPSIA DA COXA. | R\$ 300,00 | 1 | SERV | 300,00 |
| 2 | 29681 | BIÓPSIA DA MAMA. | R\$ 590,00 | 1 | SERV | 590,00 |
| 3 | 29682 | BIÓPSIA DA PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSOM *INCLUI US. | R\$ 500,00 | 1 | SERV | 500,00 |
| 4 | 29683 | BIÓPSIA HEPÁTICA. | R\$ 495,00 | 1 | SERV | 495,00 |
| 5 | 29685 | BIÓPISA RENAL. | R\$ 452,29 | 1 | SERV | 452,29 |
| 6 | 29686 | PAAF DA MAMA GUIADO POR ULTRASSOM. | R\$ 440,00 | 1 | SERV | 440,00 |
| 7 | 29688 | PAAF DE TIREÓIDE GUIADO POR ULTRASSOM. | R\$ 440,00 | 1 | SERV | 440,00 |
| 8 | 29689 | MARCAÇÃO DE MAMAS. | R\$ 1.500,00 | 1 | SERV | 1.500,00 |
| 9 | 29690 | SEDAÇÃO BIOPSIA. | R\$ 300,00 | 1 | SERV | 300,00 |
| 10 | 29692 | BIÓPSIA CIÚRGICA DE MAMA. | R\$ 1.500,00 | 1 | SERV | 1.500,00 |
| 11 | 29693 | BIÓPSIA DO LINFONODO. | R\$ 1.500,00 | 1 | SERV | 1.500,00 |
| LOTE 18 - GASTRO/PROCTOLOGIA | | | | | | |
| ITEM LOTE | CODIGO | DESCRIO DO ITEM | VALOR UN | QUANT | UN | TOTAL |
| 1 | 29696 | ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA + BIOPSIA. | R\$ 300,00 | 1 | SERV | 300,00 |
| 2 | 29698 | ENDOSCOPIA INFANTIL + SEDAÇÃO. | R\$ 680,00 | 1 | SERV | 680,00 |
| 3 | 29700 | COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO E RETIRADA DE BIOPSIA SE NECESSÁRIA. | R\$ 500,00 | 1 | SERV | 500,00 |
| 4 | 29701 | RETOSSIGMOIDOSCOPIA. | R\$ 292,00 | 1 | SERV | 292,00 |
| 5 | 29702 | ESCLEROTERAPIA (SESSÃO). | R\$ 500,00 | 1 | SERV | 500,00 |
| 6 | 29703 | PHMETRIA. | R\$ 700,00 | 1 | SERV | 700,00 |
| 7 | 29705 | POLIPECTOMIA VIA ENDOSCÓPICA. | R\$ 600,00 | 1 | SERV | 600,00 |
| 8 | 29706 | POLIPECTOMIA VIA COLONOSCOPIA. | R\$ 600,00 | 1 | SERV | 600,00 |
| 9 | 29708 | LIGADURA ELÁSTICA ESOFAGIANA. | R\$ 1.500,00 | 1 | SERV | 1.500,00 |
| LOTE 19 - CITOLOGIA/BIOPSIA ANATOMOPATOLÓGICO | | | | | | |
| ITEM LOTE | CODIGO | DESCRIO DO ITEM | VALOR UN | QUANT | UN | TOTAL |
| 1 | 29709 | CITOLOGIA CONVENCIONAL. | R\$ 50,00 | 1 | SERV | 50,00 |
| 2 | 29711 | CITOLOGIA EM MEIO LÍQUIDO. | R\$ 150,00 | 1 | SERV | 150,00 |
| 3 | 29713 | CITOLOGIA ESPECIAL (ASCÍTICO, PLEURAL, PERICÁRDIO, ESCARRO, SECREÇÃO DE MAMA). | R\$ 450,00 | 1 | SERV | 450,00 |
| 4 | 29715 | BIÓPSIA/ANATOMOPATOLÓGICO. | R\$ 100,00 | 1 | SERV | 100,00 |
| LOTE 20 - CIRURGIA OTORRINOLARINGOLÓGICA | | | | | | |
| ITEM LOTE | CODIGO | DESCRIO DO ITEM | VALOR UN | QUANT | UN | TOTAL |
| 1 | 29716 | AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA. | R\$ 1.300,00 | 1 | SERV | 1.300,00 |
| 2 | 29717 | ADENOIDECTOMIA. | R\$ 1.000,00 | 1 | SERV | 1.000,00 |
| 3 | 29718 | AMIGDALECTOMIA. | R\$ 1.000,00 | 1 | SERV | 1.000,00 |
| 4 | 29719 | SEPTOPLASTIA. | R\$ 1.000,00 | 1 | SERV | 1.000,00 |
| 5 | 29720 | SEPTOPLASTIA + SINUSECTOMIA. | R\$ 2.200,00 | 1 | SERV | 2.200,00 |
| 6 | 29721 | SEPTOPLASTIA + TURBINECTOMIA. | R\$ 1.300,00 | 1 | SERV | 1.300,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

| | | | | | | |
|---|-------|----------------|--------------|---|------|----------|
| 7 | 29722 | TURBINECTOMIA. | R\$ 1.000,00 | 1 | SERV | 1.000,00 |
|---|-------|----------------|--------------|---|------|----------|

4.2. Condições de execução dos serviços

Os serviços credenciados serão executados na sede do Município de Serranópolis de Minas/MG, nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições operacionais, a natureza do procedimento e a capacidade técnica da credenciada.

A execução deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da Administração e com o fluxo assistencial estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento, agendamento, autorização ou regulação prévia, conforme a natureza do atendimento.

Constituem condições mínimas de execução:

a) local de execução: Os serviços deverão ser prestados nas unidades de saúde do Município, localizadas na sede municipal, ou em outro local formalmente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que compatível com a natureza do procedimento e previamente autorizado pela Administração.

b) atendimento conforme demanda: A execução ocorrerá de forma parcelada e contínua, conforme demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo garantia de quantitativo mínimo individual para cada credenciada.

c) observância do fluxo administrativo: Nenhum serviço poderá ser realizado para fins de pagamento sem prévio encaminhamento, autorização, solicitação ou regulação emitida ou validada pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo hipóteses expressamente previstas pela Administração.

d) responsabilidade da credenciada: A credenciada será responsável pela execução integral dos serviços para os quais se habilitar, inclusive quanto à disponibilização de profissionais habilitados, equipamentos, materiais, instrumentos, apoio técnico e demais meios necessários ao atendimento adequado dos usuários.

e) regularidade da prestação: Os serviços deverão ser prestados com observância dos horários, escalas, agendas e condições definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os critérios de organização da rede municipal e a necessidade de continuidade do atendimento público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

f) registro e comprovação: Todos os atendimentos realizados deverão ser devidamente registrados, comprovados e documentados, para fins de conferência, auditoria, fiscalização, faturamento e pagamento.

4.3. Cronograma de execução

Considerando a natureza do objeto, não haverá cronograma fechado de entregas em datas previamente determinadas, pois a execução dos serviços dependerá da demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, do fluxo de regulação municipal e da necessidade assistencial concreta dos usuários do SUS.

Todavia, a execução observará, em linhas gerais, o seguinte fluxo operacional:

I - fase inicial

- publicação do edital de credenciamento;
- recebimento da documentação dos interessados;
- análise de habilitação e credenciamento das pessoas jurídicas aptas;
- formalização dos instrumentos de credenciamento;
- organização da rede de prestadores e definição do fluxo de encaminhamentos.

II - fase de execução

- emissão de encaminhamentos e autorizações pela Secretaria Municipal de Saúde;
- realização dos atendimentos nas unidades de saúde indicadas;
- registro dos serviços prestados;
- conferência e fiscalização administrativa e técnica;
- apresentação da documentação de faturamento.

III - fase de pagamento

- emissão da nota fiscal pela credenciada;
- liquidação da despesa após conferência da execução;
- pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4.4. Forma de remuneração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

A remuneração da credenciada ocorrerá por serviço efetivamente prestado, conforme os valores unitários previamente fixados pela Administração e constantes da tabela do credenciamento, integrante do edital e de seus anexos.

O pagamento observará os seguintes parâmetros:

a) critério de remuneração: A credenciada fará jus apenas ao pagamento dos serviços efetivamente realizados, devidamente autorizados, comprovados, conferidos e atestados pela Administração.

b) tabela de valores: Os procedimentos serão remunerados de acordo com a tabela de preços definida pela Administração no edital de credenciamento, vedada a cobrança de qualquer valor complementar ao usuário do SUS ou à Administração, salvo hipótese legal e contratualmente prevista.

c) emissão de nota fiscal: Após a execução dos serviços e a respectiva conferência administrativa, a credenciada deverá apresentar nota fiscal correspondente, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, tais como relatórios de produção, guias, autorizações, listas de pacientes atendidos, laudos, prontuários, atestos ou outros documentos que venham a ser exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

d) prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até **30, trinta, dias após a emissão da nota fiscal**, desde que atendidas as exigências documentais, realizada a conferência da execução e atestada a regular liquidação da despesa pela Administração.

e) condição para pagamento: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com o encaminhamento ou autorização emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com o rol de procedimentos credenciados, com os valores estabelecidos na tabela oficial e com a documentação comprobatória exigida.

f) glosas e inconsistências: Constatada divergência, ausência de documentação, execução em desacordo com a autorização, cobrança indevida ou qualquer inconsistência técnica ou administrativa, a Administração poderá proceder à glosa parcial ou total dos valores apresentados, sem prejuízo de oportunizar à credenciada a correção ou justificativa, conforme as regras do edital e do instrumento contratual.

4.5. Condições complementares de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Para fins de liquidação e pagamento, a credenciada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e sanitária, quando aplicável, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

A Administração poderá exigir, para cada faturamento:

- nota fiscal correspondente ao período de apuração;
- relatório detalhado dos procedimentos realizados;
- cópias das guias de autorização ou encaminhamento;
- documentos comprobatórios da execução dos serviços;
- certidões de regularidade, quando exigidas;
- demais documentos necessários à conferência e à liquidação da despesa.

5. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

5.1. Critérios de habilitação

Para fins de credenciamento, as pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar documentação compatível com a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, em conformidade com a sistemática da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. Habilitação jurídica

Deverão ser apresentados, no mínimo:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com os serviços a serem credenciados;
- b) documento de eleição ou designação dos atuais administradores, quando cabível;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ;
- d) documento de identidade e CPF do representante legal, quando exigido para assinatura dos instrumentos do credenciamento.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Deverão ser exigidos, no mínimo:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- d) certificado de regularidade do FGTS;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas, CNDT;
- f) declaração de cumprimento das exigências legais aplicáveis, quando prevista no edital.

5.1.3. Qualificação econômico-financeira

Deverão ser apresentados:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei;
- b) certidão negativa de falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial, ou documento equivalente, conforme aplicável;
- c) no caso de empresa recém-constituída, documentação contábil admitida pela legislação aplicável à sua condição jurídica.

5.1.4. Qualificação técnica

Deverão ser exigidos, conforme a natureza do procedimento credenciado:

- a) atestado ou atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- b) comprovação de registro da pessoa jurídica e, quando cabível, do responsável técnico no conselho profissional competente;
- c) comprovação de vínculo dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;
- d) documentos comprobatórios da habilitação profissional dos executores, inclusive registro ativo no respectivo conselho de classe;
- e) comprovação de estrutura física, operacional e de equipamentos compatíveis com os procedimentos ofertados, quando aplicável.

5.1.5. Documentação sanitária e regulatória

Considerando a natureza do objeto, também deverão ser exigidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- a) alvará sanitário vigente, quando aplicável;
- b) licença ou alvará de funcionamento;
- c) cadastro no CNES, quando cabível;
- d) comprovação de responsabilidade técnica;
- e) demais autorizações, licenças e registros exigidos pelos órgãos sanitários, regulatórios e profissionais para o tipo de serviço ofertado.

5.2. Gestão do credenciamento

A gestão do credenciamento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, a quem competirá coordenar a execução do objeto, promover o acompanhamento administrativo dos credenciados, controlar a distribuição da demanda, autorizar os atendimentos, supervisionar o cumprimento das obrigações pactuadas e adotar as providências necessárias ao adequado funcionamento da rede complementar de prestadores.

Para fins de formalização no processo e no instrumento contratual, deverão ser inseridos os seguintes campos:

GESTOR DO CONTRATO: DEJANIR JOSÉ DOS SANTOS

FISCAL DO CONTRATO: QUÉRCIA PRISCILA BARBOSA BRITO SANTOS

Compete, em síntese, à Secretaria Municipal de Saúde:

- a) planejar e organizar o fluxo de encaminhamentos;
- b) controlar autorizações e agendamentos;
- c) acompanhar a produção dos serviços;
- d) conferir documentos para faturamento;
- e) promover avaliação periódica da execução;
- f) comunicar irregularidades;
- g) instruir processos de aplicação de penalidades, quando cabível.

5.3. Fiscalização da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

A fiscalização dos serviços será exercida pela Administração de forma **contínua, preventiva e corretiva**, por meio do fiscal designado, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde e, quando necessário, de equipe técnica, controle interno, setor de regulação e auditoria administrativa ou técnica.

A fiscalização poderá ocorrer mediante os seguintes mecanismos:

- a) verificação documental dos encaminhamentos, autorizações, laudos, relatórios, guias e notas fiscais;
- b) conferência da compatibilidade entre o serviço autorizado e o efetivamente realizado;
- c) análise da regularidade da documentação fiscal, trabalhista, sanitária e técnica da credenciada;
- d) emissão de relatórios periódicos de desempenho;
- e) auditorias administrativas e, quando necessário, auditorias técnicas;
- f) vistorias presenciais nas instalações da credenciada, quando cabível;
- g) apuração de reclamações de usuários;
- h) controle de glosas, cancelamentos, remarcações e tempo de atendimento.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pela correta execução dos serviços, inclusive quanto à atuação de seus profissionais, à regularidade sanitária do estabelecimento, à veracidade das informações prestadas e à qualidade técnica dos procedimentos executados.

5.4. Relatórios, auditorias e controles

Para fins de acompanhamento da execução, a credenciada deverá apresentar, sempre que exigido pela Administração:

- a) relatório mensal de produção;
- b) relação nominal dos pacientes atendidos;
- c) documentos comprobatórios dos procedimentos realizados;
- d) laudos, atestados, prontuários ou relatórios técnicos, quando aplicáveis;
- e) demonstrativo de faturamento por procedimento;
- f) documentos complementares eventualmente exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Administração poderá realizar auditorias periódicas, amostrais ou integrais, para verificar:

- conformidade dos atendimentos com as autorizações emitidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- legitimidade da cobrança;
- qualidade dos registros assistenciais;
- manutenção das condições de habilitação;
- cumprimento das normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

5.5. Sanções administrativas

O descumprimento das obrigações assumidas no credenciamento sujeitará a credenciada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente as do art. 156, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme o caso:

a) Advertência

Cabível nas hipóteses de infrações leves, falhas formais, descumprimentos pontuais sem dano relevante à execução ou condutas passíveis de correção imediata.

b) Multa

Poderá ser aplicada nos casos de descumprimento contratual, atraso, execução irregular, recusa injustificada de atendimento autorizado, falhas reiteradas de faturamento, ausência de documentação obrigatória, inexecução parcial ou total e demais hipóteses previstas no edital e no instrumento contratual. O percentual, a base de cálculo e a forma de incidência deverão ser definidos no edital e no contrato, de forma objetiva.

c) Impedimento de licitar e contratar

Poderá ser aplicada quando configuradas hipóteses legais de maior gravidade, na forma da Lei nº 14.133/2021, especialmente diante de condutas que comprometam a confiabilidade da relação contratual com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Aplicável nas hipóteses mais graves previstas em lei, quando a conduta da credenciada revelar comprometimento relevante da lisura, da boa-fé contratual ou da confiança necessária à contratação pública.

Além das sanções acima, a Administração poderá adotar medidas operacionais e contratuais compatíveis com a irregularidade apurada, tais como:

- glosa de valores indevidos;
- suspensão temporária de encaminhamentos;
- determinação de correção de falhas;
- instauração de processo administrativo;
- rescisão ou descredenciamento, quando cabível.

5.6. Hipóteses exemplificativas de infração

Sem prejuízo das hipóteses legais e das demais situações previstas no edital e no contrato, poderão ensejar apuração e aplicação de sanções:

- a) recusa injustificada em atender pacientes regularmente encaminhados;
- b) cobrança de procedimentos não realizados;
- c) execução de serviço sem autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos;
- e) perda superveniente das condições de habilitação;
- f) descumprimento das normas sanitárias, técnicas ou profissionais;
- g) atraso injustificado na execução;
- h) falhas reiteradas na emissão de laudos, relatórios ou documentos de faturamento;
- i) descumprimento das obrigações de sigilo e proteção de dados dos pacientes;
- j) inexecução parcial ou total das obrigações assumidas.

ENCERRAMENTO

O presente Termo de Referência foi elaborado com a finalidade de subsidiar a instauração do procedimento de credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de procedimentos médicos, incluindo consultas, exames e cirurgias na área da saúde, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, planejamento e supremacia do interesse público.

A solução proposta revela-se adequada para ampliar a rede complementar de saúde do Município de Serranópolis de Minas/MG, suprimindo a insuficiência da estrutura própria e assegurando maior acesso da população aos serviços especializados.

Serranópolis de Minas/MG, 27 de março de 2026.

DEJANIR JOSÉ DOS SANTOS

Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.501/0001-91, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, CEP: 39.518-000, Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. Max Vinicius Aguiar Martins, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ na cidade de _____, neste ato por seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 025/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026, Credenciamento nº 003/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual o credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de procedimentos médicos, incluindo consultas, exames e cirurgias na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto de cada procedimento, conforme especificações e valores delimitados através da planilha a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO LOTE | UNIDADE | VALOR |
|------|-----------------------|---------|-------|
| 01 | | | |
| 02 | | | |
| 03 | | | |
| --- | | | |

1.3. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta do fornecedor credenciado e demais documentos apresentados durante o credenciamento, constantes nos autos do procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecedor credenciado deverá prestar os serviços médicos em conformidade com as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a mesma qualidade e demais características do Termo de Referência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para realização de consultas, exames e demais sessões ofertadas e 10 (dez) dias úteis para realização de procedimentos cirúrgicos, salvo os casos com maior gravidade, que poderá ser solicitado a realização dos procedimentos médicos de forma imediata.

3.2. Todos os encargos e custos decorrentes da prestação dos procedimentos médicos correrão a cargo do fornecedor credenciado, tais como materiais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

3.3. Os procedimentos médicos serão realizados nas dependências do fornecedor credenciado, mediante apresentação pelos pacientes do formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra referência, emitido pelo Município de Serranópolis de Minas, através da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchido, assinado, carimbado e autorizado pela mesma.

3.4. O fornecedor credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

3.5. Não serão objeto de pagamento os serviços efetuados em desconformidade da boa técnica profissional.

3.6. O fornecedor credenciado responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.7. No atendimento aos pacientes, o fornecedor credenciado deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.

3.8. Caso o fornecedor credenciado esgote o número de consultas, exames e procedimentos em sua especialidade, e houver pendência de atendimento aos munícipes, deverá solicitar junto ao Município, autorização por escrito, para atender um número superior de procedimentos das cotas estabelecidas, sob pena de não receber pelos atendimentos que extrapolem as cotas determinadas.

3.9. O fornecedor credenciado deverá entregar diretamente em sua sede ou no local de realização da consulta, exame ou procedimento, os resultados dos procedimentos contratados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização dos procedimentos.

3.10. O fornecedor credenciado deverá entregar mensalmente a Nota Fiscal, os relatórios e comprovantes dos procedimentos realizados, devidamente carimbados e assinados pelo credenciado, acompanhados dos comprovantes de autorizações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o encerramento do mês, a qual deverá ser enviada ao Município, para conferência e atestação.

3.11. O fornecedor credenciado deverá facilitar a ação de fiscalização, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

3.12. Após a entrega, os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor de contrato respectivamente.

3.13. Somente o Fiscal de Contrato, poderá realizar o recebimento dos procedimentos médicos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

3.14. Nos casos de atraso na prestação dos serviços médicos, os fornecedores estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme no instrumento.

3.15. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

3.16. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor de contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

3.17. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

3.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

4.1. Caberá ao Fiscal de Contrato:

- I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos procedimentos médicos em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos procedimentos médicos em face dos quantitativos solicitados;
- III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos procedimentos médicos nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - Auxiliar o gestor de contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - Anotar o histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - Rejeitar os procedimentos médicos prestados em desconformidade com este instrumento;
- VIII - Comunicar formalmente o gestor de contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições.

4.1.1. O Fiscal de Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos procedimentos médicos;
- II - Prestação de serviços de procedimentos médicos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

4.1.2. Fica designada como Fiscal de Contrato a servidora **Quércia Priscila Barbosa Brito Santos**.

4.1.3. Fica designado como Gestor de Contrato o Secretário Municipal de Saúde, Dejanir José dos Santos.

4.2. Caberá ao Gestor de Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da prestação dos serviços médicos, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos procedimentos médicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcelas do objeto.

5.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor de contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, de forma mensal, em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2.1. Para execução do pagamento, o fornecedor credenciado deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

6.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

6.4. O Município de Serranópolis de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
I - O credenciado deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
II - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o credenciado atenda à cláusula infringida;
III - O credenciado retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município;
IV - Débito do fornecedor credenciado para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
V - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do instrumento contratual.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor credenciado, de acordo com o disposto no instrumento contratual;
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III - Notificar o fornecedor credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Credenciado;
- V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;
- VI - Efetuar o pagamento ao fornecedor credenciado do valor correspondente a prestação de serviços do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento contratual;
- VII - Aplicar ao fornecedor credenciado as sanções previstas na legislação e no contrato;
- VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor credenciado;
- IX - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo fornecedor credenciado;
- X - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do CONTRATADO:

- I - Cumprir todas as obrigações constantes no contrato, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/ 1990);
- III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor de contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da prestação dos serviços médicos;
- VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21;

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas descritas no contrato, prestando os serviços demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

XVIII - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o credenciado que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

9.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

9.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 9.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 9.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 9.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 9.3.

9.6. A sanção prevista no inciso III do item 9.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

9.7. A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, X, X, XI e XII do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

9.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 9.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.13. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

9.13.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

9.14. Além das sanções previstas no item 9.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

9.14.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I - Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II - Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.14.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VIII - Atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.02.10.302.5003.2506.3339034000000.15000002 – 320 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato.

05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.15000002 – 322 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.16000000 – 323 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.16210000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

11.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. O CONTRATADO se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Porteirinha/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Serranópolis de Minas – MG, _____ de ____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ:
01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

Ref. Credenciamento nº 003/2026
Inexigibilidade nº 007/2026
Processo Licitatório nº 025/2026

Objeto: Credenciamento de empresas para contratação de procedimentos médicos, incluindo consultas, exames e cirurgias na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, no município de _____, através de seu representante legal, Declara para os devidos fins, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal (Nome, RG e CPF)

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)

Obs: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

Ref. Credenciamento nº 003/2026
Inexigibilidade nº 007/2026
Processo Licitatório nº 025/2026

Objeto: Credenciamento de empresas para contratação de procedimentos médicos, incluindo consultas, exames e cirurgias na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, no município de _____, através de seu representante legal, Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal (Nome, RG e CPF)

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)

Obs: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

Ref. Credenciamento nº 003/2026
Inexigibilidade nº 007/2026
Processo Licitatório nº 025/2026

Objeto: Credenciamento de empresas para contratação de procedimentos médicos, incluindo consultas, exames e cirurgias na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, no município de _____, através de seu representante legal, Declara para os devidos fins, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal (Nome, RG e CPF)

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)

Obs: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

Ref. Credenciamento nº 003/2026
Inexigibilidade nº 007/2026
Processo Licitatório nº 025/2026

Objeto: Credenciamento de empresas para contratação de procedimentos médicos, incluindo consultas, exames e cirurgias na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, no município de _____, através de seu representante legal, Declara para os devidos fins, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal (Nome, RG e CPF)

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)

Obs: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO VII – PROCURAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A _____ (nome do proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere plenos poderes para atuar perante aos Órgãos da Administração Pública direta e indireta das esferas: Federal, Estadual ou Municipal, em especial, participar como preposto em licitações públicas promovidas através da modalidade Inexigibilidade, realizada por meio de credenciamento na plataforma Portal de Compras Públicas, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação do outorgante na licitação, modalidade **Inexigibilidade nº 007/2026, Credenciamento nº 003/2026**, ora desencadeada pela Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e/ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, no todo ou em parte. Arcando o Outorgante, por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal (Nome, RG e CPF)
Outorgante

(RECONHECER FIRMA)